



O Município de Gaspar, através da Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa - Superintendência de Trânsito (DITRAN) - Polícia Militar - Corpo de Bombeiros Militar; da Secretaria Municipal de Planejamento Territorial; da Secretaria Municipal de Assistência Social; da Secretaria Municipal de Educação - Educação Fundamental - Educação Infantil; da Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura; da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos; da Secretaria Municipal de Saúde; da Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL) e do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAEE); divulga:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

TÍTULO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO.

Tipo de Licitação: Menor Preço.

Forma de Julgamento: Por Item.

Modo de Disputa: Aberto.

Forma de Fornecimento: Parcelada.

Valor Estimado da Licitação: R\$ 1.522.830,69 (um milhão, quinhentos e vinte e dois mil, oitocentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

Regência: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.384/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.241/2016 e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

Portaria Municipal nº 054/2025, de 13 de agosto de 2025: Pregoeiro Oficial.

LOCAL: Portal de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br

- RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir do dia 15/04/2026.
- ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 28/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF.

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1.2 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da Plataforma de Licitações Compras BR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.



1.3 Os trabalhos serão conduzidos por Pregoeiro Oficial do Município de Gaspar/SC, devidamente designado pela Portaria Municipal nº 054/2025, de 13 de agosto de 2025, anexado aos autos do procedimento e regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 11.384/2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Decreto Municipal nº 7.241/2016 e subsidiariamente a Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.4 O Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico oficial do Município de Gaspar, endereço eletrônico www.gaspar.sc.gov.br e na **Plataforma de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

1.4.1 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes interessados no sítio eletrônico oficial do Município de Gaspar, endereço eletrônico www.gaspar.sc.gov.br e na **Plataforma de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

1.4.2 A administração não se responsabilizará caso o licitante interessado não visualize a(s) alteração (ões) descritas no subitem anterior e publicadas nos endereços eletrônicos supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

2. DO OBJETO

2.1 A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO** conforme as características descritas no **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.

2.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 A justificativa para a presente aquisição encontra-se especificada no **Anexo I - Termo de Referência** do presente Edital.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos e que estejam devidamente cadastradas e credenciadas na **Plataforma de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.1.1 Os profissionais organizados sob a forma de Cooperativa poderão participar desta licitação, nos termos do Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2 Ao apresentar proposta a proponente **SE OBRIGA E DECLARA TER ACEITO** os termos do presente Edital.

3.3 OS ITENS 68 E 117 DESTA LICITAÇÃO SERÃO DE PARTICIPAÇÃO GERAL DOS INTERESSADOS.

3.3.1 OS DEMAIS ITENS DESTA LICITAÇÃO SERÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ESTABELECE O ART. 48, INCISO "I" DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 6º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.241/2016.

3.4 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



- c) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Gaspar ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau incluindo as disposições do Art. 45 do Decreto Municipal nº 11.384/2023;
- f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- h) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do Município de Gaspar, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- j) É proibida a contratação de cooperativas cujo estatuto e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto contratado, nos termos do §2º do Art. 46 do Decreto Municipal nº 11.384/2023;
- k) Os condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por crimes contra crianças e adolescentes, nos termos do Art. 1º e ss. da Lei Municipal nº 4.577/2025.

3.4.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.4.2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "b" e "c" do item 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.4.3 O disposto nas alíneas "b" e "c" do item 3.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.4.4 O impedimento de que trata a alínea "d" do item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.4.5 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 Os licitantes interessados em participar do presente processo licitatório deverão cadastrar-se previamente perante o provedor do sistema eletrônico, através da **Plataforma de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

4.2 O Credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.



4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Gaspar qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.6 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.7 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.8 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, O LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

- a) () Declaro que não incorro nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) () Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) () Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) () Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) () Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) () Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) () Declaro para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988.
- h) () Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/1988.
- i) () Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência e declaro estar ciente do disposto nos Parágrafos 1º ao 3º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
- j) () Declaro ser licitante organizado em cooperativa e que cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções



previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 **Até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela **Plataforma de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br**, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis (Art. 164, § único, Lei Federal nº 14.133/2021), limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.1 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório e a modificação comprometa a formulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame, respeitando os prazos mínimos do Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na mesma Plataforma de Licitações que o Edital.

5.2 Não serão reconhecidas as **impugnações apresentadas fora do prazo** estipulado no item 5.1 e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente e/ou não identificado para responder pelo proponente.

5.2.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.3 Não serão reconhecidas as **solicitações de esclarecimentos apresentadas fora do prazo** estipulado no item 5.1.

5.4 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL, PROPOSTA** com a descrição do objeto ofertado e o preço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência indicando, no que for aplicável: marca, modelo, prazo de garantia, etc, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

6.1.1 Não serão aceitas descrições genéricas do objeto como: “conforme Edital”, “atendemos o Edital” dentre outras, sem especificar de forma clara e precisa o produto ofertado, conforme estabelecido no **Anexo I - Termo de Referência**.

6.2 **O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,** ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da comissão de licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaes quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 Nestes casos, o licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de **02 (duas) horas** contadas da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

6.13 **SERÁ INABILITADO O LICITANTE QUE NÃO COMPROVAR SUA HABILITAÇÃO,** ressalvado o estabelecido na Nota 03 do item 8.2 deste instrumento.

6.14 O licitante será responsável por **TODAS AS TRANSAÇÕES QUE FOREM EFETUADAS EM SEU NOME NO SISTEMA ELETRÔNICO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.15 A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o licitante **EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL, SEUS ANEXOS E QUE OS PRODUTOS/SERVIÇOS QUE FORAM COTADOS APRESENTAM TODAS AS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme ANEXO I do Edital.

6.16 **A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO IMPLICA NA PLENA ACEITAÇÃO, POR PARTE DA PROPONENTE, DAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) VALOR UNITÁRIO DO ITEM;

b) MARCA (Deverá ser ofertado apenas **01 (UMA) MARCA** para cada item da Proposta de Preços).

7.1.1 Não poderá ser incluído no registro da proposta eletrônica qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa identificar o licitante, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta e aplicação de sanção administrativa prevista neste edital.

7.1.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional com, no máximo, **2 (duas) casas decimais** após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser



fornecido, bem como o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a **CONTRATADA**.

7.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.6.1 Caso a proposta do licitante vencedor, após o término da disputa de preços, estiver com valor superior ao máximo estimado para a contratação, será realizada a negociação direta com este, e em caso de não haver negociação, sua proposta será desclassificada, conforme estabelece a alínea "c" do item 12.2 deste instrumento.

7.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 8 A SEGUIR (DA HABILITAÇÃO) DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, PREVIAMENTE À ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA CLÁUSULA RESULTA NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME.

7.8.1 QUANDO O DESCUMPRIMENTO CITADO NO ITEM 7.8 OCORRER DE FORMA PARCIAL O PREGOEIRO PODERÁ DILIGENCIAR A COMPLEMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FALTANTES A FIM DE GARANTIR A MELHOR OFERTA.

7.9 Caso ocorra algum problema na anexação dos documentos/propostas no sistema, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico da **Plataforma de Licitações Compras BR**, provedora do Sistema Eletrônico, através do e-mail contato@comprasbr.com.br ou do(s) telefone(s) (67) 3303-2740 e (67) 3303-2728 (contatos disponíveis na página da provedora, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br).

8. DA HABILITAÇÃO

8.1 A proponente deverá encaminhar por meio do sistema eletrônico, **CONCOMITANTEMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação,** os seguintes documentos:

8.1.1 No caso de empresário individual: Registro Comercial e cédula de identidade, **ou**;

8.1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, **ou**;

8.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **ou**;

8.1.4 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, **ou**;



8.1.5 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, ou;

8.1.6 No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

8.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
- c) Prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**.

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 - Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021:

“Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, **que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta**, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

8.3 DA DECLARAÇÃO

8.3.1 Deverá ser enviada, juntamente com a proposta e os documentos de habilitação:

- a) **Declaração de Atendimento às Condições de Participação e Habilitação** (vide Modelo do Anexo V do presente Edital).



8.4 Caso ocorra algum problema na anexação dos documentos/propostas no sistema, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico da **Plataforma de Licitações Compras BR**, provedora do Sistema Eletrônico, através do e-mail contato@comprasbr.com.br ou do(s) telefone(s) (67) 3303-2740 e (67) 3303-2728 (contatos disponíveis na página da provedora, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br).

OBSERVAÇÕES

- a) As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.
- b) As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação para comprovação de regularidade fiscal, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO, conforme estabelecido no Art. 43 da LC nº 123/2006 e LC nº 147 de 07/08/2014.
- c) Quando se tratar de documento obtido através da Internet, este deve possuir elementos para a sua verificação, uma vez que PODERÁ ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
- d) Os documentos enviados eletronicamente devem ser versões digitalizadas dos originais assinados.
- e) Os documentos remetidos eletronicamente poderão ser solicitados, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro em original ou por cópia autenticada por tabelião ou autenticada por servidor do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Gaspar, via sistema.

8.5 Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar do licitante, em qualquer tempo, no curso da Licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues.

8.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

8.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados neste Edital, por meio de sistema eletrônico, através da **Plataforma de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.1.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.1.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da



sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.2.1 Entende-se por lances intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante; ou

10.2.2 Iguais ou inferiores ao maior já ofertado, quando adotado o critério de julgamento de maior lance.

10.3 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.5.1 Se a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, através de publicação no(s) sítio(s) eletrônico(s) utilizado(s) para divulgação.

10.6 Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance inexequível, o preço incompatível ou lance inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

10.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11. DO MODO DE DISPUTA

11.1 Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

11.2 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

11.3 A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.3.1 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.3.2 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.5 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

11.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



11.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.9 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.10 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.11 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

11.11.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

11.11.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 08 de março de 2023.

11.11.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.12 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.12.1 Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina.

11.12.2 Empresas brasileiras.

11.12.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

11.12.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

11.13 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

11.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.15 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.16 Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

11.16.1 A proposta readequada não poderá ter preço unitário superior ao apresentado na proposta de preços inicial, caso tal situação seja necessária deverá ser apresentada justificativa, a qual será avaliada pela Administração, sendo que em nenhum caso a proposta readequada poderá ter valor global ou do lote superior aos valores ofertados na fase de lance, devendo sempre ser apresentados valores com no



máximo 2 (duas) casas decimais, e caso seja necessário realizar algum arredondamento, este sempre deve ser para baixo.

11.17 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

11.18 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao orçamento máximo estimado para a presente contratação.

12.1.1 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observada a abrangência da penalidade, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou apresentar preço final superior ao preço máximo estimado para a presente contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

12.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

12.4 CASO O CUSTO GLOBAL ESTIMADO DO OBJETO LICITADO TENHA SIDO DECOMPOSTO EM SEUS RESPECTIVOS CUSTOS UNITÁRIOS POR MEIO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ELABORADA PELA ADMINISTRAÇÃO, O LICITANTE CLASSIFICADO EM PRIMEIRO LUGAR SERÁ CONVOCADO PARA APRESENTAR A PLANILHA ELABORADA POR ELE, COM OS RESPECTIVOS VALORES ADEQUADOS AO VALOR FINAL DA SUA PROPOSTA, SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.

12.5 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.5.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

12.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do



licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7.1 Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

12.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.9 O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.10 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.11 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

12.12 Passando a seguir para a fase de habilitação, o(s) licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar serão informados sobre o início da verificação da documentação de habilitação enviada preliminarmente.

13. DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro verificará a Documentação de Habilitação do licitante vencedor, para confirmação da sua habilitação, com base nas exigências constantes neste Edital.

13.1.1 OS DOCUMENTOS LISTADOS NO ITEM 8 DESTA INSTRUMENTO (DA HABILITAÇÃO) DEVERÃO SER ANEXADOS NO SISTEMA JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, PREVIAMENTE À ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA CLÁUSULA RESULTA NA INABILITAÇÃO DA LICITANTE NO CERTAME.

13.1.1.1 QUANDO O DESCUMPRIMENTO CITADO NO ITEM 13.1.1 OCORRER DE FORMA PARCIAL O PREGOEIRO PODERÁ DILIGENCIAR A COMPLEMENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS FALTANTES A FIM DE GARANTIR A MELHOR OFERTA.

13.1.2 Caso ocorra algum problema na anexação dos documentos/propostas no sistema, o licitante deverá entrar em contato com o suporte técnico da **Plataforma de Licitações Compras BR**, provedora do Sistema Eletrônico, através do e-mail contato@comprasbr.com.br ou do(s) telefone(s) (67) 3303-2740 e (67) 3303-2728 (contatos disponíveis na página da provedora, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br).

13.1.3 Na **hipótese** de necessidade de envio de documentos **complementares CONFORME SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO** na própria sessão pública (no campo próprio de mensagens, que deverá ser acompanhada pelos interessados), os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro de no mínimo 02 (duas) horas.

13.1.4 A verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

13.2 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora.

13.3.1 Será julgada inabilitada a proponente que:



- a) Deixar de atender alguma exigência constante do presente Edital.
- b) Apresentar declaração ou qualquer outro documento com conteúdo falso ou adulterado.

13.3.2 Nos casos de desclassificação do licitante pelo fato de a oferta não ser aceitável ou se o licitante foi considerado inabilitado, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital.

13.4 Do julgamento da habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Art. 42 e 43 da LC nº 123/2006)

13.4.1 Em face dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro adotará o seguinte procedimento quando a vencedora for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) serão analisados os documentos **não** integrantes da regularidade fiscal e trabalhista, aplicando-se o disposto no item 13.3.1 "a" e "b" deste Edital.
- b) serão analisados os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, declarando-se:
 - I - O atendimento das exigências constantes do Edital com a respectiva habilitação, caso se verifique que toda a documentação está regular; ou
 - II - O desatendimento das exigências constantes do Edital, caso se verifique a restrição, sendo suspenso o julgamento da habilitação referente à regularidade fiscal e trabalhista em relação aquela **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** licitante. Neste caso, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, mediante requerimento, para que a interessada providencie a regularização da documentação mediante apresentação das respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.4.2 A não-regularização da documentação de regularidade fiscal ou trabalhista, no prazo previsto no inciso II da alínea "b" do item 13.4.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação ou item da licitação conforme o caso.

14. DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

14.1 Quando houver apenas um item por lote A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, ficando desde já estabelecido que para evitar o jogo de planilhas, deve ser aplicado a todos os itens o percentual de desconto ofertado, considerando-se o valor proposto na proposta inicial e o valor final após a fase de lances para cada lote.

14.1.1 O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

14.2 **DEVERÁ**, contudo, o licitante vencedor encaminhar por e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br a indicação do **BANCO, NÚMERO DA CONTA, AGÊNCIA** ou **CHAVE PIX** para fins de pagamento, bem como **E-MAIL** institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional e indicação do **REPRESENTANTE RESPONSÁVEL** pela assinatura do instrumento contratual, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do término do certame. Facultado o encaminhamento junto aos documentos de Habilitação.

15. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1 Declarado o vencedor, o Pregoeiro proporcionará a oportunidade aos licitantes para que, no prazo



de 15 (quinze) minutos, **no campo próprio disponibilizado pelo sistema**, se manifestem acerca da intenção de interpor recurso contra as decisões e atos praticados na sessão, esclarecendo que a falta desta manifestação imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte dos licitantes, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

15.1.1 O licitante que desejar interpor recurso deverá manifestar motivadamente, **no campo próprio disponibilizado pelo sistema**, sua intenção de interpor recurso onde reduzirá a termo a síntese dos motivos para a futura impetração de recurso, indicando de forma clara e objetiva os atos e decisões que pretende impugnar, ficando a empresa cientificada que as razões de recurso ficam vinculadas a sua manifestação na sessão.

15.1.2 A apresentação de razões de recurso diversa da intenção de recurso apresentada na sessão implicará no não conhecimento do Recurso na parte em que inovou, bem como a não entrega das razões de recurso importará na preclusão do direito de recurso.

15.1.3 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

15.2 A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, **em campo próprio do sistema**, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.3 A ausência da proponente ou sua saída antes do término da Sessão Pública de Pregão Eletrônico caracterizar-se-á renúncia ao direito de recorrer.

15.4 A Administração não se responsabiliza pela falha na entrega dos recursos ou contrarrazões, uma vez que a entrega é opcional e de responsabilidade exclusiva da interessada.

15.5 Não serão conhecidos os recursos ou as contrarrazões de recursos interpostos fora do prazo estabelecido no Edital e na Lei.

15.6 Na contagem dos prazos estabelecidos para apresentação de recursos ou contrarrazões de recursos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis.

15.7 Após a manifestação dos interessados, o Pregoeiro fará análise dos recursos e das contrarrazões manifestando-se formalmente sobre o seu conteúdo, podendo:

- a) manter as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo não provimento dos recursos;
- b) rever as decisões impugnadas via recursos, manifestando-se pelo provimento dos recursos.

15.8 Após análise e manifestação do Pregoeiro sobre os recursos, o processo poderá ser submetido à análise da Procuradoria-Geral do Município.

15.9 A Autoridade competente emitirá a Decisão Final.

15.10 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame e homologará o procedimento licitatório.

15.11 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Em não sendo interposto recurso caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto ao licitante vencedor, lavrando a Ata de Registro de Preços e encaminhando-a junto com o processo à Autoridade competente para a sua Homologação.

16.2 Havendo recurso, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a homologação do processo serão efetuadas pela Autoridade competente somente após a apreciação pelo Pregoeiro.

16.3 Homologado o processo licitatório pela Autoridade Competente será editada a Ata de Registro de Preços e a **CONTRATADA** será convocada via e-mail para assiná-la, devendo firmá-la e devolvê-la no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br ou



diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar

16.4 Poderão ser registradas todas as empresas que manifestarem interesse em assinar a Ata com mesmo preço e mesmas condições do primeiro colocado, observando-se o seguinte:

- a) Os fornecedores ficarão disponíveis durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;
- b) Quando das contratações decorrentes do Registro de Preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes na Ata.

16.4.1 Os demais fornecedores serão classificados neste processo, em ordem decrescente de preço proposto e poderão ser convocados para compor a Ata de Registro de Preços, nos casos previstos neste Edital e na Ata dele decorrente.

16.5 A recusa injustificada do detentor do preço registrado em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidas, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item Infrações e Sanções Administrativas deste Edital.

16.5.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em firmar a Ata de Registro de Preços, a autoridade competente poderá convocar os demais licitantes para assinar a Ata, observada a ordem de classificação e os procedimentos de habilitação referidos no presente Edital.

16.6 No caso do licitante vencedor não apresentar situação regular no ato das solicitações, sem prejuízo das sanções cabíveis, serão convocados os licitantes remanescentes na seguinte ordem:

- a) As empresas que, na sessão do Pregão manifestaram interesse e assinaram a Ata de Registro de Preços nas mesmas condições do primeiro colocado;
- b) Na ausência de empresas nas condições da alínea anterior, as que vierem a assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocadas, respeitando-se a ordem de classificação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

17.1 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 Constam da Minuta da Ata de Registro de Preços as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, integrando este Edital.

17.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a partir da data de homologação desta pela Autoridade Competente e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.1 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no instrumento convocatório e será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos na Seção 3 do Capítulo V do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

17.4 A Ata de Registro de Preços pode sofrer reajuste, repactuação ou revisão, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos na Seção 3 do Capítulo V do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

17.4.1 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro que venha a substituí-lo.

17.4.2 As alterações de preços oriundos de reajuste, repactuação ou revisão serão publicadas na imprensa oficial.

17.5 A Ata de Registro de Preços pode ser objeto de alteração, aplicando-se, no que couber, as normas e os mesmos pressupostos previstos na Seção 3 do Capítulo V do Decreto Municipal nº 11.384/2023 e nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6 Para as Atas de Registro de Preços aplicam-se, na Fiscalização e Gestão da execução do fornecimento, no que couberem, os termos do Art. 72 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

17.7 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por instrumento contratual e autorização de compra ou nota de empenho de despesa.

17.7.1 O fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar contrato (se esse for o caso), devendo



firmá-lo e devolvê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar.

17.8 As secretarias usuárias da Ata de Registro de Preços não emitirão qualquer Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

17.9 O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) contratada(s) nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais/serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

17.9.1 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

17.10 Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme estabelecido no § único do Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.11 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no § 3º do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

18.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Fornecimento - OF, que será encaminhada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.2 Os produtos relacionados na Ordem de Fornecimento - OF deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, ou fora dele se necessário, nas condições estipuladas no Termo de Referência, no local indicado na Ordem de Fornecimento - OF.

18.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (DITRAN): Rua São Pedro, nº 250, Bairro Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR: Avenida Olga Wehmuth, nº 75 - Bairro Sete de Setembro, Município de Gaspar/SC - CEP: 89114-736.

POLÍCIA MILITAR: Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Bairro Sete de Setembro, Município de Gaspar/SC - CEP: 89114-736.



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Bairro Sete de Setembro, CEP 89.114-736, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, CEP 89.110-085, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA: Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-310, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua São Pedro, nº 128, Bairro Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-310, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL: Rua São Pedro, nº 128, Bairro Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (FMEL): Rua Augusto Beduschi, nº 87 - 3º andar, sala 305 - Bairro Centro, Município de Gaspar/SC - CEP: 89110-070.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE): Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-320, Município de Gaspar/SC.

18.2.2 O fornecedor obriga-se a entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento - OF, desde que seja dentro do território do Município de Gaspar.

18.3 No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do responsável pelo recebimento.

18.4 Os *produtos* serão recebidos:

- I. **Provisoriamente**, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência;
- II. **Definitivamente**, no prazo de até **07 (sete)** dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

18.4.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, bem como pela qualidade e conformidade dos produtos/materiais entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.

18.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

18.5.1 Acaso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, comunicará o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

18.5.2 Os produtos que rejeitados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo designado pela **CONTRATANTE** e em conformidade



com o disposto no item 18.5.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

18.5.3 Se a substituição ou correção dos produtos não for realizada no prazo máximo designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Termo de Referência, no Edital e na Lei.

18.5.4 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

18.5.5 Realizada a substituição ou a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 18.4 deste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

19. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do objeto entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.1 Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Ordem de Fornecimento - OF.

19.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Gaspar.

19.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

19.3 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

19.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, observado o disposto no Parágrafo 3º do Art. 75 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

19.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

19.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

19.7 Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

19.8 As despesas decorrentes de aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, sendo estes indicados na Ordem de Fornecimento - OF.

20. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

20.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.



21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

21.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

21.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

21.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

21.1.6 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

21.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.1.8 Deixar de apresentar amostra(s).

21.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

21.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

21.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

21.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.14 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:

21.2.1 Advertência;

21.2.2 Multa;

21.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;

21.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.

21.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

21.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

21.4.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou

21.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

21.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

21.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação ao **LICITANTE/CONTRATADA**, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 21.1.1	0,5 a 10
Item 21.1.2	15 a 30
Item 21.1.3	15 a 30
Item 21.1.4	0,5 a 20
Item 21.1.5	0,5 a 20
Item 21.1.6	15 a 30



Item 21.1.7	0,5 a 10
Item 21.1.8	15 a 30
Item 21.1.9	15 a 30
Item 21.1.10	20 a 30
Item 21.1.11	20 a 30
Item 21.1.12	20 a 30
Item 21.1.13	20 a 30
Item 21.1.14	20 a 30

21.7 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

21.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do **MUNICÍPIO**, conforme prevê a legislação tributária local.

21.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.

21.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

21.10.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.10.2 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

21.10.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

21.10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.10.5 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

21.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.10.7 Deixar de apresentar amostra(s).

21.10.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

21.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 21.2.3 e 21.10) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

21.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:

21.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

21.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

21.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.12.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar (itens 21.2.4 e 21.12) impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

21.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

21.14.1 A gravidade da conduta praticada;

21.14.2 A culpabilidade do infrator;

21.14.3 A intensidade do dano provocado;



21.14.4 O caráter educativo da pena;

21.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

21.14.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

21.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.

21.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 11.384/2023.

21.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá o **MUNICÍPIO** solicitar à Procuradoria Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

21.18 A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.

22.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.3 Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.3.1 É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição da exequibilidade das propostas ofertadas (ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada), bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.4 É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5 Interessados poderão adquirir cópia do Edital na íntegra somente via download do arquivo através do sítio eletrônico oficial do Município de Gaspar, endereço eletrônico www.gaspar.sc.gov.br e da **Plataforma de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

22.5.1 O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, o submetendo à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.



22.5.2 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.5.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Gaspar.

22.6 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.7 É vedado à **CONTRATADA** subcontratar o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

22.8 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro de forma exclusiva pela **Plataforma de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

22.9 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da Isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.10 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos licitantes interessados no sítio eletrônico oficial do Município de Gaspar, endereço eletrônico www.gaspar.sc.gov.br e na **Plataforma de Licitações Compras BR** no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.

22.11 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.12 É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

22.13 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o foro da Comarca de Gaspar/SC, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.14 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato;
- d) Anexo IV - Proposta de Preços;
- e) Anexo V – Declaração de Atendimento às Condições de Participação e Habilitação;
- f) Anexo VI - Assinaturas das Autoridades Competentes.

O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

Gaspar/SC, 26 de março de 2026.

ANA KARINA SCHRAMM
MATUCHAKI CUNHA

Secretária Municipal da Fazenda e Gestão
Administrativa

ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN
NAGEL

Secretária Municipal de Educação

ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ
JUNIOR

Secretário Municipal de Saúde



LEANDRO RAFAEL MELO
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

KARINA ALINE MATEUS
Secretária Municipal de Agricultura e
Aquicultura

NEUSA PASTA FELIZETTI
Secretária Municipal de Assistência Social

**MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER
MAIOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento
Territorial

CÍCERO GIOVANE AMARO
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

HAROLDO ROBERTO MEDEIROS
Diretor-Presidente da Fundação Municipal
de Esportes e Lazer - FMEL



ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

Disponível nos seguintes Portais Eletrônicos:

Município de Gaspar: www.gaspar.sc.gov.br

e

Portal de Licitações Compras BR: www.comprasbr.com.br



ANEXO II

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP 89.110-900, Gaspar/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, com sede na Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Bairro Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora **ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI CUNHA**; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Bairro Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora **ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL**; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL**, com sede na Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (Térreo), Bairro Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar, neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor **MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER MAIOCHI**; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, com sede na Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-310, Município de Gaspar, neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor **LEANDRO RAFAEL MELO**; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA**, com sede na Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-310, Município de Gaspar/SC, neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora **KARINA ALINE MATEUS**; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Bairro Sete de Setembro, CEP 89.114-736, Município de Gaspar/SC, neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor **ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR**; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, CEP 89.110-085, Município de Gaspar/SC, neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora **NEUSA PASTA FELIZETTI**; da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, com sede na Rua Itajaí, nº 2.300, Bairro Poço Grande, CEP 89.115-040, Município de Gaspar/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.322.930/0001-85, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o Senhor **HAROLDO ROBERTO MEDEIROS** e do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, com sede na Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-320, Município de Gaspar/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.636.028/0001-84, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor **CÍCERO GIOVANE AMARO**; que esta subscrevem, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, com sede na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 35/2026 - Pregão Eletrônico nº 8/2026, homologado em ____/____/____ **RESOLVEM** registrar os preços, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, mediante o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e



normas decorrentes das obrigações ora contraídas, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de **Pregão Eletrônico nº 8/2026** e seus anexos;
- c) Proposta do Licitante;
- d) Eventuais anexos e adendos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital Pregão Eletrônico nº 8/2026.

2.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do Art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.3 Durante a vigência deste instrumento é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme estabelecido no § único do Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no § 3º do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

3.1 Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será conforme o valor unitário devidamente relacionado no Resultado final do Pregão Eletrônico, **documento anexo** contendo **XX** (*escrever por extenso*) páginas.

3.2 Os preços registrados manter-se-ão inalterados, conforme as normas financeiras vigentes, não havendo reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano.

3.3 No preço registrado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de **01 (um)** ano, a partir da data de homologação desta pela Autoridade Competente e poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no instrumento convocatório e será regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos na Seção 3 do Capítulo V do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Fornecimento - OF, que será encaminhada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2 Os produtos relacionados na Ordem de Fornecimento - OF deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, ou fora dele se necessário,



nas condições estipuladas no Termo de Referência, no local indicado na Ordem de Fornecimento – OF.

5.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (DITRAN): Rua São Pedro, nº 250, Bairro Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR: Avenida Olga Wehmuth, nº 75 – Bairro Sete de Setembro, Município de Gaspar/SC – CEP: 89114-736.

POLÍCIA MILITAR: Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Bairro Sete de Setembro, Município de Gaspar/SC - CEP: 89114-736.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Bairro Sete de Setembro, CEP 89.114-736, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, CEP 89.110-085, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA: Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-310, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua São Pedro, nº 128, Bairro Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-310, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL: Rua São Pedro, nº 128, Bairro Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (FMEL): Rua Augusto Beduschi, nº 87 – 3º andar, sala 305 – Bairro Centro, Município de Gaspar/SC – CEP: 89110-070.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE): Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-320, Município de Gaspar/SC.

5.2.2 O fornecedor obriga-se a entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento - OF, desde que seja dentro do território do Município de Gaspar.

5.3 No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do responsável pelo recebimento.

5.4 Os *produtos* serão recebidos:

- I. **Provisoriamente**, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência;
- II. **Definitivamente**, no prazo de até **07 (sete)** dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

5.4.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela



segurança do serviço prestado, bem como pela qualidade e conformidade dos produtos/materiais entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.5.1 Acaso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, deve comunicar o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

5.5.2 Os produtos que rejeitados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo designado pela **CONTRATANTE** e em conformidade com o disposto no item 5.5.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.5.3 Se a substituição ou correção dos produtos não for realizada no prazo máximo designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, no Edital e na Lei.

5.5.4 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5.5.5 Realizada a substituição ou a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 5.4 deste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento serão indicados na Ordem de Fornecimento - OF.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do objeto entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Ordem de Fornecimento - OF.

7.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Gaspar.

7.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

7.3 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e perante o FGTS.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, observado o disposto no Parágrafo 3º do Art. 75 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

7.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais



vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

7.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7.7 Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 A Ata de Registro de Preços pode sofrer reajuste, repactuação ou revisão, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos na Seção 3 do Capítulo V do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

8.1.1 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro que venha a substituí-lo.

8.1.2 As alterações de preços oriundos de reajuste, repactuação ou revisão serão publicadas na imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no Edital e seus anexos, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1 Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Gaspar, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9.1.2 Assinar a Ata de Registro de Preços, devendo firmá-la e devolvê-la no prazo **de até 05 (cinco) dias úteis após a convocação**, através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar.

9.1.3 Providenciar a entrega dos produtos nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento - OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências do Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.

9.1.3.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a entrega de acordo com as especificações e instruções do Termo de Referência, sendo que o transporte até os locais de entrega correrá exclusivamente por conta da empresa **CONTRATADA**, com força de trabalho própria e as suas expensas, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

9.1.4 Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

9.1.5 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

9.1.5.1 A **CONTRATADA** deverá garantir os produtos pelo prazo mínimo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando outro não estiver especificado no descritivo técnico do objeto.

9.1.6 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

9.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Fornecimento - OF conforme quantitativos dos produtos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.8.1 Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência do **CONTRATADO**, nem mesmo poderá



onerar o objeto deste instrumento.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

9.1.9.1 Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.

9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei.

9.1.10.1 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

9.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.11.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

9.1.12 Ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

9.1.13 Atender prontamente as orientações e exigências do agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

9.1.13.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

9.1.14 Cumprir, durante a vigência deste instrumento, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.15 Manter preposto aceito pela Administração nos horários e locais da obra ou do serviço para representá-la na execução do objeto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

9.1.16 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

9.1.17 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

9.1.18 Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

9.1.20 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.



9.1.21 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.22 Objetivando garantir a excelência dos fornecimentos ou da execução dos serviços, aliados a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados, as partes concordam com a assunção das seguintes cláusulas contratuais:

I - Em razão dos fornecimentos ou dos serviços contratados e por figurar na posição de operadora, nos termos do art. 5º, VII, da lei 13.709/18, a **CONTRATADA** se compromete a prestar os fornecimentos ou a executar os serviços, como também utilizar os dados pessoais a que tem acesso, única e exclusivamente para o desenvolvimento das necessidades do escopo da relação comercial com a Prefeitura Municipal de Gaspar durante a vigência da relação comercial ou até a revogação do consentimento.

II - A **CONTRATADA** e seus colaboradores devem honrar o dever de sigilo das informações que têm acesso durante a vigência da relação comercial, mesmo após o término do vínculo, seja por meio físico, mídia eletrônica e até oralmente.

III - Eventuais informações confidenciais repassadas à **CONTRATADA** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Gaspar ou por determinação judicial. Da mesma forma, se compromete a **CONTRATADA** a prestar mútua colaboração e a informar a Prefeitura Municipal de Gaspar em prazo não superior a 48 horas na eventualidade de ocorrência de incidente de segurança da informação com os dados pessoais tratados, bem como já informar as medidas técnicas adotadas com o objetivo de mitigar os danos.

IV - Fica ciente a **CONTRATADA** da necessidade de eliminar o mais breve possível as informações a que tiver acesso após a conclusão da prestação dos fornecimentos ou da execução dos serviços à Prefeitura Municipal de Gaspar, somente mantendo armazenadas informações necessárias a cumprir exigências legais.

9.1.23 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Emitir Ordem de Fornecimento - OF para o fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**.

10.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.

10.3 Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.

10.4 Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.

10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

10.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.8 Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.

10.9 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

10.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

10.11 A Prefeitura Municipal de Gaspar não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.12 Rescindir o Contrato, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados, com base nos critérios previstos no Edital e anexos, pelo Município de Gaspar, por intermédio da



Requisitante que acompanhará a entrega do objeto, controlando os prazos estabelecidos para entrega e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, notificando a empresa **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2 A fiscalização representará o Município de Gaspar e terá as seguintes atribuições, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 72 do Decreto Municipal nº 11.384/2023:

- a) Prestar informações a respeito da entrega dos produtos e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- b) Manter o controle das Ordens de Fornecimento - OF emitidas e cumpridas, quando cabíveis;
- c) Verificar a conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto deste instrumento e respectivas cláusulas;
- d) Atestar formalmente o fornecimento do objeto deste instrumento, as notas fiscais e as faturas correspondentes;
- e) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- f) Propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- g) Notificar a **CONTRATADA** quando necessário;
- h) Monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos e intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5 No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

11.6 **Fiscais designados para esta contratação:**

Secretarias Requisitantes	Nome/Matrícula dos Fiscais
Superintendência de Trânsito (Ditran)	Dirceu dos Passos (Matrícula nº 4.473)
Polícia Militar	Denildo de Miranda (Matrícula nº 928769-8)
Corpo de Bombeiros Militar	Anderson André de Azevedo (Matrícula nº 610046-5)
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial	Adriano Ribeiro de Castilhos (Matrícula nº 9.126)
Secretaria Municipal de Assistência Social	Vanderlei Antonio Schnaider (Matrícula nº 22.368)
Secretaria Municipal de Educação	Marcia Regina Guimaraes Galdino (Matrícula nº 9.771)
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura	Solano Pedro Schneider (Matrícula nº 6.856)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Lusiana Neves Ferreira Souza (Matrícula nº 24.194)
Secretaria Municipal de Saúde	Julio Cesar Oliveira de Matos (Matrícula nº 15.190)
Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL	Renato Cesar Zimmermann (Matrícula nº 12.199)
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae)	Josimar Havenstain (Matrícula nº 22.302)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será



responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

- 12.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 12.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- 12.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 12.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 12.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.
- 12.1.6 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.
- 12.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 12.1.8 Deixar de apresentar amostra(s).
- 12.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.
- 12.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 12.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 12.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 12.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 12.1.14 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:
 - 12.2.1 Advertência;
 - 12.2.2 Multa;
 - 12.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;
 - 12.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.
- 12.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
 - 12.4.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
 - 12.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 12.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
- 12.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação ao **LICITANTE/CONTRATADA**, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 12.1.1	0,5 a 10
Item 12.1.2	15 a 30
Item 12.1.3	15 a 30
Item 12.1.4	0,5 a 20
Item 12.1.5	0,5 a 20
Item 12.1.6	15 a 30
Item 12.1.7	0,5 a 10
Item 12.1.8	15 a 30



Item 12.1.9	15 a 30
Item 12.1.10	20 a 30
Item 12.1.11	20 a 30
Item 12.1.12	20 a 30
Item 12.1.13	20 a 30
Item 12.1.14	20 a 30

12.7 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

12.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do **MUNICÍPIO**, conforme prevê a legislação tributária local.

12.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.

12.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

12.10.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato ou da Ata de Registro de Preços que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

12.10.2 Dar causa à inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.10.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

12.10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

12.10.5 Não celebrar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

12.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

12.10.7 Deixar de apresentar amostra(s).

12.10.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração.

12.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 12.2.3 e 12.10) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

12.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:

12.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

12.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

12.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

12.12.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar (itens 12.2.4 e 12.12) impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

12.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

12.14.1 A gravidade da conduta praticada;

12.14.2 A culpabilidade do infrator;

12.14.3 A intensidade do dano provocado;

12.14.4 O caráter educativo da pena;



12.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.14.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

12.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.

12.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 11.384/2023.

12.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá o **MUNICÍPIO** solicitar à Procuradoria Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

12.18 A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

14.1 O **MUNICÍPIO** poderá cancelar o Registro de Preços da(s) **CONTRATADA(S)** nos casos a seguir especificados:

- a) Quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b) Quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- c) Quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais/serviços decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços de fornecimento;
- f) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

14.1.1 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 11.384/2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.



15.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de Gaspar para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gaspar, ____ de _____ de 2026.

NOME
Equipe de Apoio
Matrícula nº ____
Portaria Nº 054/2025

NOME
Pregoeiro
Matrícula nº ____
Portaria Nº 054/2025

NOME
Equipe de Apoio
Matrícula nº ____
Portaria Nº 054/2025

**NOME DO REPRESENTANTE
LEGAL**
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA



ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/2026.

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR E A EMPRESA [...].

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR**, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Coronel Aristiliano Ramos, nº 435 - Praça Getúlio Vargas, Centro, CEP 89.110-900, Gaspar/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.244/0001-02, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA**, com sede na Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), Bairro Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora **ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI CUNHA**; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (1º andar), Bairro Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC, neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora **ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN NAGEL**; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL**, com sede na Rua São Pedro, nº 128 - Edifício Edson Elias Wieser (Térreo), Bairro Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar, neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor **MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER MAIOCHI**; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, com sede na Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-310, Município de Gaspar, neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor **LEANDRO RAFAEL MELO**; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA**, com sede na Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-310, Município de Gaspar/SC, neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora **KARINA ALINE MATEUS**; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Bairro Sete de Setembro, CEP 89.114-736, Município de Gaspar/SC, neste ato representada pelo seu Secretário, o Senhor **ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ JUNIOR**; da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, CEP 89.110-085, Município de Gaspar/SC, neste ato representada pela sua Secretária, a Senhora **NEUSA PASTA FELIZETTI**; da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, com sede na Rua Itajaí, nº 2.300, Bairro Poço Grande, CEP 89.115-040, Município de Gaspar/SC, inscrita no CNPJ sob nº 05.322.930/0001-85, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, o Senhor **HAROLDO ROBERTO MEDEIROS** e do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, com sede na Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-320, Município de Gaspar/SC, inscrito no CNPJ sob nº 82.636.028/0001-84, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, o Senhor **CÍCERO GIOVANE AMARO**; que este subscrevem, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e _____, com sede na Rua _____, nº _____ - Bairro _____, na Cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, que também subscreve, doravante



denominada de **CONTRATADA**, devidamente autorizado nos autos do Processo Administrativo nº 35/2026 - Pregão Eletrônico nº 8/2026, homologado em ____/____/____, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente instrumento o **FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, MÁQUINAS E MATERIAIS DE MANUTENÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2026, bem como nas características abaixo discriminadas:

[...]

1.2 A **CONTRATADA** não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

1.3 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é **PARCELADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Vinculam esta contratação e fazem parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição, para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital de **Pregão Eletrônico nº 8/2026** e seus anexos;
- c) Proposta do Licitante;
- d) Eventuais anexos e adendos dos documentos supracitados.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá o prazo de vigência de **01 (um) ano**, conforme o Art. 76 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, a partir da data de homologação deste pela Autoridade Competente, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 76 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

3.2 O esgotamento do prazo de vigência não impede nem prejudica o processamento do pagamento das parcelas ou dos objetos devidamente executados, nos termos do Parágrafo 8º, do Art. 76 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1 O valor estimado deste Contrato é de R\$ _____ (*valor por extenso*), correspondente à proposta final ofertada pela **CONTRATADA**, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 do presente Contrato.

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4.3.1 A **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

4.3.2 Serão incorporadas ao Contrato, mediante Termo Aditivo, todas e quaisquer modificações que venham ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações unilaterais da



CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de Ordem de Fornecimento - OF, que será encaminhada dentro do prazo de vigência do Contrato.

5.2 Os produtos relacionados na Ordem de Fornecimento - OF deverão ser entregues no **prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis** após a sua solicitação, em horário de expediente, ou fora dele se necessário, nas condições estipuladas no Termo de Referência, no local indicado na Ordem de Fornecimento - OF.

5.2.1 A critério da administração poderão ser solicitadas entregas nos seguintes endereços:

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO (DITRAN): Rua São Pedro, nº 250, Bairro Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR: Avenida Olga Wehmuth, nº 75 - Bairro Sete de Setembro, Município de Gaspar/SC - CEP: 89114-736.

POLÍCIA MILITAR: Avenida Olga Wehmuth, nº 85, Bairro Sete de Setembro, Município de Gaspar/SC - CEP: 89114-736.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Avenida Olga Wehmuth, nº 151, Bairro Sete de Setembro, CEP 89.114-736, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Avenida das Comunidades, nº 133, Bairro Centro, CEP 89.110-085, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E AQUICULTURA: Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-310, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Rua São Pedro, nº 128, Bairro Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS: Avenida Frei Godofredo, nº 1.635, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-310, Município de Gaspar/SC.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL: Rua São Pedro, nº 128, Bairro Centro, CEP 89.110-082, Município de Gaspar/SC.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER (FMEL): Rua Augusto Beduschi, nº 87 - 3º andar, sala 305 - Bairro Centro, Município de Gaspar/SC - CEP: 89110-070.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMAE): Rua João Vieira, nº 189, Bairro Santa Terezinha, CEP 89.114-320, Município de Gaspar/SC.

5.2.2 O fornecedor obriga-se a entregar os produtos no local indicado na Ordem de Fornecimento - OF, desde que seja dentro do território do Município de Gaspar.

5.3 No ato da entrega dos produtos o fornecedor deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do responsável pelo recebimento.



5.4 Os *produtos* serão recebidos:

- I. **Provisoriamente**, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências e especificações contidas no Termo de Referência;
- II. **Definitivamente**, no prazo de até **07 (sete)** dias úteis, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências e especificações contidas no Termo de Referência.

5.4.1 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço prestado, bem como pela qualidade e conformidade dos produtos/materiais entregues, nem a responsabilidade ético-profissional pelo perfeito fornecimento do objeto nos limites estabelecidos pela Lei e pelo Edital e seus anexos.

5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.5.1 Acaso o agente de fiscalização verifique o descumprimento de obrigações por parte da empresa fornecedora, deve comunicar o preposto desta, indicando, expressamente, o que deve ser corrigido e o prazo máximo para a correção.

5.5.2 Os produtos que rejeitados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos ou corrigidos no prazo designado pela **CONTRATANTE** e em conformidade com o disposto no item 5.5.1, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

5.5.3 Se a substituição ou correção dos produtos não for realizada no prazo máximo designado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos e a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento, no Edital e na Lei.

5.5.4 Caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Termo de Referência, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados.

5.5.5 Realizada a substituição ou a correção pelo fornecedor, abrem-se novamente os prazos para os recebimentos estabelecidos no item 5.4 deste instrumento, que podem, no entanto, ser reduzidos pela metade.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da aquisição/execução do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos especificados no orçamento do Município e dos demais requerentes, existente(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

Secretaria Municipal da Fazenda e Gestão Administrativa
Superintendência de Trânsito (DITRAN);

Exercício 2026.

Polícia Militar;

Exercício 2026.

Corpo de Bombeiros Militar;

Exercício 2026.

Secretaria Municipal de Planejamento Territorial;

Exercício 2026.

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Exercício 2026.

Secretaria Municipal de Educação

Educação Fundamental;

Exercício 2026.

Educação Infantil;

Exercício 2026.



Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura;
Exercício 2026.

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Exercício 2026.

Secretaria Municipal de Saúde;
Exercício 2026.

Fundação Municipal de Esportes e Lazer (FMEL);
Exercício 2026.

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE);
Exercício 2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado *em até 30 (trinta) dias*, contados a partir do recebimento definitivo, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, contendo o detalhamento do objeto entregue, devidamente atestada por agente responsável pelo recebimento, através de Depósito Bancário ou Chave PIX, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.1 Para execução do pagamento o fornecedor deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, o nome do banco, o número de sua conta corrente e agência Bancária ou Chave PIX, bem como o número da Ordem de Fornecimento – OF.

7.1.2 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Gaspar.

7.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outros de responsabilidade da empresa fornecedora.

7.3 Para fazer jus ao pagamento a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, observado o disposto no Parágrafo 3º do Art. 75 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

7.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens ou à prestação de serviços.

7.6 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do Art. 117 da Constituição Estadual de SC.

7.7 Os pagamentos devidos ao fornecedor, quando couber e de acordo com a legislação tributária, estão sujeitos à retenção na fonte.

CLÁUSULA OITAVA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

8.1 O Contrato pode sofrer reajuste, repactuação ou revisão, aplicando-se as normas e os mesmos pressupostos previstos no Art. 78 da Seção 3 do Capítulo V do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

8.2 O equilíbrio econômico-financeiro do Contrato poderá ocorrer por meio de:

8.2.1 **Reajuste:** instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, devido ao completar 01 (um) ano a contar da data do orçamento estimado.

8.2.1.1 O reajuste não será concedido de ofício, cabendo à **CONTRATADA** pleiteá-lo antes do término de vigência do Contrato, via requerimento endereçado ao representante do **MUNICÍPIO**, sob pena de preclusão nos termos do Parágrafo 3º do Art. 79 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.



8.2.1.2 Os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante o envio do requerimento pela **CONTRATADA** conforme estabelecido no item anterior, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC ou por outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.2.1.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.2.2 **Repactuação:** espécie de reajuste destinado aos contratos de terceirização de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, em que os custos de mão de obra são calculados ao completar 1 (um) ano a contar da data do orçamento a que se refere a proposta, ou seja, da data base da categoria ou de quando produzirem efeitos em razão de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo.

8.2.2.1 A repactuação observará as seguintes disposições:

- a) A repactuação pode ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra, quando será considerada a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo, e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço, quando será considerada a data da apresentação da proposta;
- b) Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação será dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;
- c) Repactuação em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva repassará integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos, inclusive novos benefícios não previstos na proposta original que tenham se tornado obrigatórios por força deles;
- d) A repactuação deve ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

8.2.2.2 Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação, entendendo-se esta como a data em que iniciados seus efeitos financeiros.

8.2.3 **Revisão:** instrumento para manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato diante de variação de preços e custos decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, e desde que impactantes sobre a equação econômico-financeira, sem a necessidade de periodicidade mínima.

8.2.3.1 A revisão deve ser precedida de solicitação da **CONTRATADA**, acompanhada de comprovação:

- a) Dos fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis;
- b) Da alteração de preços ou custos, por meio de notas fiscais, faturas, tabela de preços, orçamentos, notícias divulgadas pela imprensa e por publicações especializadas e outros documentos pertinentes, preferencialmente com referência à época da elaboração da proposta e do pedido de revisão;
- c) De demonstração analítica, por meio de planilha de custos e formação de preços, sobre os impactos da alteração de preços ou custos no total do Contrato.

8.2.3.2 A revisão que não for solicitada durante a vigência do Contrato considera-se preclusa, nos termos do Parágrafo 3º do Art. 79 do Decreto Municipal nº 11.384/2023.

8.3 Quando houver, a matriz de riscos define o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato e é vinculante para pedidos de repactuação e revisão.



8.4 O prazo para resposta sobre o(s) pedido(s) de repactuação de preços ou de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até **60 (sessenta) dias**, contados a partir da solicitação.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no Edital e seus anexos, são obrigações da **CONTRATADA**:

9.1.1 Manter, durante o período de vigência do Contrato, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Gaspar, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

9.1.2 Assinar o Contrato, devendo firmá-lo e devolvê-lo no prazo de até **05 (cinco) dias úteis após a convocação**, através do e-mail pregao@gaspar.sc.gov.br ou diretamente no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Gaspar.

9.1.3 Providenciar a entrega dos produtos nos endereços indicados na Ordem de Fornecimento - OF, conforme solicitações por parte do requisitante e exigências do Termo de Referência, obedecendo ao prazo de fornecimento estabelecido.

9.1.3.1 Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções do Termo de Referência, sendo que o transporte até os locais de entrega correrá exclusivamente por conta da empresa **CONTRATADA**, com força de trabalho própria e as suas expensas, bem como o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

9.1.4 Substituir, sempre que exigido pela **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

9.1.5 Garantir os produtos contra defeitos de fabricação e também contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

9.1.5.1 A **CONTRATADA** deverá garantir os produtos pelo prazo mínimo legal estabelecido pelo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando outro não estiver especificado no descritivo técnico do objeto.

9.1.6 Fornecer produtos de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

9.1.7 Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização nos locais indicados na Ordem de Fornecimento - OF conforme quantitativos dos produtos solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

9.1.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, nos termos do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.8.1 Não transferir para a **CONTRATANTE** a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior quando houver inadimplência do **CONTRATADO**, nem mesmo poderá onerar o objeto deste instrumento.

9.1.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo fornecimento do objeto do presente instrumento e por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE**.

9.1.9.1 Fornecer, sempre que solicitados pela **CONTRATANTE**, os comprovantes do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias e sociais dos empregados alocados no fornecimento do objeto.

9.1.10 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o



objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo designado pela **CONTRATANTE**, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município, sendo que se a reparação, correção, remoção, reconstrução ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo máximo designado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e na Lei.

9.1.10.1 Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência ou irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do objeto.

9.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.11.1 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente instrumento.

9.1.12 Ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados, caso seja comprovado que os produtos entregues não estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.

9.1.13 Atender prontamente as orientações e exigências do agente de fiscalização, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado.

9.1.13.1 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.

9.1.14 Cumprir, durante a vigência deste instrumento, a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, nos termos do Art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.15 Manter preposto aceito pela Administração nos horários e locais da obra ou do serviço para representá-la na execução do objeto, com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

9.1.16 Emitir as Notas Fiscais no valor pactuado, apresentando-a a **CONTRATANTE** para ateste e pagamento.

9.1.17 Apresentar os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente.

9.1.18 Manter, durante a vigência deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.19 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste instrumento sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

9.1.20 Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto.

9.1.21 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões do objeto, observando, no que couber, o disposto nos Art. 124 a 130, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.1.22 Objetivando garantir a excelência dos fornecimentos ou da execução dos serviços, aliados a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados, as partes concordam com a assunção das seguintes cláusulas contratuais:

I - Em razão dos fornecimentos ou dos serviços contratados e por figurar na posição de operadora, nos termos do art. 5º, VII, da lei 13.709/18, a **CONTRATADA** se compromete a prestar os fornecimentos ou a executar os serviços, como também utilizar os dados pessoais a que tem acesso, única e exclusivamente para o desenvolvimento das necessidades do escopo da relação comercial com a Prefeitura Municipal de Gaspar durante a vigência da relação comercial ou até a revogação do



consentimento.

II - A **CONTRATADA** e seus colaboradores devem honrar o dever de sigilo das informações que têm acesso durante a vigência da relação comercial, mesmo após o término do vínculo, seja por meio físico, mídia eletrônica e até oralmente.

III - Eventuais informações confidenciais repassadas à **CONTRATADA** somente poderão ser abertas a terceiros mediante consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal de Gaspar ou por determinação judicial. Da mesma forma, se compromete a **CONTRATADA** a prestar mútua colaboração e a informar a Prefeitura Municipal de Gaspar em prazo não superior a 48 horas na eventualidade de ocorrência de incidente de segurança da informação com os dados pessoais tratados, bem como já informar as medidas técnicas adotadas com o objetivo de mitigar os danos.

IV - Fica ciente a **CONTRATADA** da necessidade de eliminar o mais breve possível as informações a que tiver acesso após a conclusão da prestação dos fornecimentos ou da execução dos serviços à Prefeitura Municipal de Gaspar, somente mantendo armazenadas informações necessárias a cumprir exigências legais.

9.1.23 Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Emitir Ordem de Fornecimento - OF para o fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**.

10.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento.

10.3 Franquear o acesso à **CONTRATADA** aos locais necessários à execução do fornecimento.

10.4 Comunicar a **CONTRATADA** por escrito de eventuais ocorrências, imperfeições, falhas e/ou irregularidades detectadas no curso da execução do fornecimento, fazendo constar na comunicação, expressamente, as medidas e prazos máximos para as correções e regularizações.

10.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

10.6 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos se estiverem em desacordo com as especificações do Termo de Referência.

10.7 Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

10.8 Atestar nas notas fiscais o efetivo fornecimento do objeto e o seu aceite.

10.9 Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos termos do Edital e seus Anexos.

10.10 Aplicar à **CONTRATADA** as sanções regulamentares e contratuais.

10.11 A Prefeitura Municipal de Gaspar não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente instrumento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.12 Rescindir o Contrato, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A entrega dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados, com base nos critérios previstos no Edital e anexos, pelo Município de Gaspar, por intermédio da Requisitante que acompanhará a entrega do objeto, controlando os prazos estabelecidos para entrega e a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, notificando a empresa **CONTRATADA** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2 A fiscalização representará o Município de Gaspar e terá as seguintes atribuições, nos termos do Parágrafo 1º do Art. 72 do Decreto Municipal nº 11.384/2023:

- a) Prestar informações a respeito da entrega dos produtos e apontar ao gestor do contrato eventuais irregularidades ensejadoras de penalidade ou glosa nos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- b) Manter o controle das Ordens de Fornecimento - OF emitidas e cumpridas, quando cabíveis;
- c) Verificar a conformidade da entrega dos produtos e da alocação dos recursos necessários, de



acordo com o objeto deste instrumento e respectivas cláusulas;

- d) Atestar formalmente o fornecimento do objeto deste instrumento, as notas fiscais e as faturas correspondentes;
- e) Informar ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos produtos fornecidos pela **CONTRATADA**;
- f) Propor soluções para regularização das faltas e dos problemas observados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
- g) Notificar a **CONTRATADA** quando necessário;
- h) Monitorar constantemente o nível de qualidade do produto e intervir para requerer à **CONTRATADA** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

11.3 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), causados diretamente à Administração ou a terceiros, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, gestores e fiscais, ficando a Prefeitura Municipal de Gaspar autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** o valor correspondente aos danos sofridos.

11.5 No exercício de suas atribuições fica assegurado à Fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.

11.6 **Fiscais designados para esta contratação:**

Secretarias Requisitantes	Nome/Matrícula dos Fiscais
Superintendência de Trânsito (Ditran)	Dirceu dos Passos (Matrícula nº 4.473)
Polícia Militar	Denildo de Miranda (Matrícula nº 928769-8)
Corpo de Bombeiros Militar	Anderson André de Azevedo (Matrícula nº 610046-5)
Secretaria Municipal de Planejamento Territorial	Adriano Ribeiro de Castilhos (Matrícula nº 9.126)
Secretaria Municipal de Assistência Social	Vanderlei Antonio Schnaider (Matrícula nº 22.368)
Secretaria Municipal de Educação	Marcia Regina Guimaraes Galdino (Matrícula nº 9.771)
Secretaria Municipal de Agricultura e Aquicultura	Solano Pedro Schneider (Matrícula nº 6.856)
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Lusiana Neves Ferreira Souza (Matrícula nº 24.194)
Secretaria Municipal de Saúde	Julio Cesar Oliveira de Matos (Matrícula nº 15.190)
Fundação Municipal de Esportes e Lazer - FMEL	Renato Cesar Zimmermann (Matrícula nº 12.199)
Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae)	Josimar Havenstain (Matrícula nº 22.302)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O licitante ou a **CONTRATADA**, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será responsabilizado na esfera administrativa pelas seguintes infrações:

13.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato.

13.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.



- 13.1.3 Dar causa à inexecução total do Contrato.
- 13.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- 13.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.
- 13.1.6 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.
- 13.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- 13.1.8 Deixar de apresentar amostra(s).
- 13.1.9 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.10 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.
- 13.1.11 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.
- 13.1.12 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 13.1.13 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.14 Praticar ato lesivo previsto no Art.5º da Lei nº 12.846/2013.
- 13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente, as seguintes sanções:
- 13.2.1 Advertência;
- 13.2.2 Multa;
- 13.2.3 Impedimento de Licitar e Contratar;
- 13.2.4 Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar.
- 13.3 A aplicação das sanções previstas em Lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em decorrência da execução do Contrato.
- 13.4 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:
- 13.4.1 Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
- 13.4.2 Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do **MUNICÍPIO**, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.
- 13.5 A sanção de multa tem natureza pecuniária e poderá ser aplicada, de forma cumulativa ou não com as demais sanções, nas hipóteses previstas neste instrumento e na legislação pertinente.
- 13.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do Contrato e recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data da notificação ao **LICITANTE/CONTRATADA**, levando-se em consideração a seguinte Tabela Referencial:

Infração	Percentual (%)
Item 13.1.1	0,5 a 10
Item 13.1.2	15 a 30
Item 13.1.3	15 a 30
Item 13.1.4	0,5 a 20
Item 13.1.5	0,5 a 20
Item 13.1.6	15 a 30
Item 13.1.7	0,5 a 10
Item 13.1.8	15 a 30
Item 13.1.9	15 a 30
Item 13.1.10	20 a 30
Item 13.1.11	20 a 30
Item 13.1.12	20 a 30
Item 13.1.13	20 a 30
Item 13.1.14	20 a 30



13.7 A aplicação de multa moratória, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento), será precedida de oportunidade para o exercício do contraditório e da ampla defesa e não impedirá que o **MUNICÍPIO** a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.8 A multa devidamente aplicada e não paga será inscrita na dívida ativa do **MUNICÍPIO**, conforme prevê a legislação tributária local.

13.9 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado neste instrumento ou por aquele que vier a substituí-lo.

13.10 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

13.10.1 Dar causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano ao **MUNICÍPIO**, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

13.10.2 Dar causa à inexecução total do Contrato.

13.10.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo representante do **MUNICÍPIO**.

13.10.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

13.10.5 Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado pelo **MUNICÍPIO**.

13.10.6 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.10.7 Deixar de apresentar amostra(s).

13.10.8 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Administração.

13.11 A sanção de impedimento de licitar e contratar (itens 13.2.3 e 13.10) impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito do Município que tiver aplicado a sanção, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 03 (três) anos.

13.12 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar será aplicada àquele que:

13.12.1 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato.

13.12.2 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato.

13.12.3 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.12.4 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

13.12.5 Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.13 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou para contratar (itens 13.2.4 e 13.12) impedirá o responsável de licitar ou de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.14 Na aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e na legislação pertinente serão consideradas:

13.14.1 A gravidade da conduta praticada;

13.14.2 A culpabilidade do infrator;

13.14.3 A intensidade do dano provocado;

13.14.4 O caráter educativo da pena;

13.14.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

13.14.6 As circunstâncias agravantes ou atenuantes tendo em vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

13.15 Os atos previstos como infrações administrativas à Lei Federal nº 14.133/2021 e outras normas de licitações e contratos da administração pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conforme o disposto em Regulamento específico.



13.16 Não haverá aplicação de sanção administrativa sem o devido processo legal, respeitados o contraditório e a ampla defesa e as regras procedimentais previstas no Decreto Municipal nº 11.384/2023.

13.17 Havendo risco de dano incerto ou irreparável poderá o **MUNICÍPIO** solicitar à Procuradoria Geral a adoção de medidas emergenciais de caráter judicial, na fase preliminar ou na constância do respectivo processo administrativo para apuração de infrações previstas neste instrumento e na legislação pertinente.

13.18 A personalidade jurídica, nos termos do Art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei supramencionada ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES INCIDENTES SOBRE O OBJETO DO CONTRATO

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 77 do Decreto Municipal nº 11.384/2023 e do Art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2 A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

14.3 O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e no caso de reforma de edifício ou de equipamento o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

15.2 Formalizada a extinção, que vigorará a partir da data de sua comunicação à **CONTRATADA**, esta entregará a documentação correspondente aos fornecimentos prestados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Durante a vigência do contrato é vedado ao **CONTRATADO** contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, conforme estabelecido no § único do Art. 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme estabelecido no § 3º do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.3 O **CONTRATADO** não poderá caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira e/ou creditícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 11.384/2023, aplicando-lhe supletivamente os princípios da



teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o foro da cidade de Gaspar para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surta um só efeito, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos efeitos.

Gaspar, ____ de _____ de 2026.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ DA EMPRESA
CONTRATADA

NOME DO SECRETÁRIO DA PASTA
CARGO
CONTRATANTE

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

PROPOSTA DE PREÇOS

Orçamento Estimado pela Administração - Planilha de Preços Máximos.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

E-mail(s):

Item	Descritivo do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Máximo	Valor Unitário Cotado	Marca
1	ADAPTADOR COM BROCA PILOTO 9,5MM Adaptador 9,5mm para Serra Copo 14-29mm em aço carbono com encaixe em formato sextavado 7/16" e rosca 5/8" com broca piloto 9,5mm em aço.	Unidade(s)	14	R\$ 44,06	R\$ _____	Marca: _____
2	ALAVANCA LISA Produzida em aço carbono, ponteira de um lado e talhadeira no outro com 1,5m.	Unidade(s)	43	R\$ 126,37	R\$ _____	Marca: _____
3	ALICATE AMPERÍMETRO DIGITAL Características mínimas: Display LCD/Contagem 3 1/2 Dígitos/2000 Corrente AC 20/200/1000A Tensão DC 200m/20/200/1000V Tensão AC 200/750V Resistência 200/2k/20k/200k/2MΩ Mudança de Faixa Manual Abertura de Garra 50mm Diâmetro do Condutor 50mm Precisão Básica 3% Categoria de Segurança CAT II 1000V Alimentação 1x9V Dimensões (mm)/Peso (g) 240x102x47/337 Garantia 12 meses	Unidade(s)	16	R\$ 192,77	R\$ _____	Marca: _____
4	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 10" Produzido em cromo-vanádio a fim de garantir maior durabilidade, para trabalho de encanamento hidráulico em geral. Mandíbulas sob medida onde os dentes se agarram facilmente as mais diversas superfícies. Aperta porca e parafusos com perfil quadrado, sextavado e redondo. Sistema multicanal. Tecnologia patenteada. Encaixes precisos. Resistência e desempenho excepcionais. 16 níveis de encaixe. Cabo Protouch, emborrachado que se molda a mão proporcionando mais conforto e evitando o deslizamento da ferramenta evitando acidentes. Moldado em aço níquel cromo, tecnologia patenteada. Alta resistência, desempenho precisa e metal injetado. Ajuste rápido:	Unidade(s)	43	R\$ 36,69	R\$ _____	Marca: _____



	Pressionando e deslizando o botão de ajuste. Comprimento: 254mm. Abertura mínima 35mm.					
5	ALICATE BOMBA D'ÁGUA 12" Produzido em cromo-vanádio a fim de garantir maior durabilidade, para trabalho de encanamento hidráulico em geral. Mandíbulas sob medida onde os dentes se agarram facilmente as mais diversas superfícies. Aperta porcas e parafusos com perfil quadrado, sextavado e redondo. Sistema multicanal. Tecnologia patenteada. Encaixes precisos. Resistência e performance excepcionais. 16 níveis de encaixe. Cabo Protouch, emborrachado que se molda a mão proporcionando mais conforto e evitando o deslizamento da ferramenta evitando acidentes. Moldado em aço níquel cromo, tecnologia patenteada. Alta resistência, performance precisa e metal injetado. Ajuste rápido: Pressionando e deslizando o botão de ajuste. Comprimento: 310mm. Abertura mínima 44mm.	Unidade(s)	42	R\$ 55,69	R\$ _____	Marca: _____
6	ALICATE DE CORTE BICO DE 5" Atende a Norma ANSI B107.13M; Acabamento anticorrosão e resistente a óleo; Borda de corte com acabamento a laser projetada para cortar arames com uma dureza de 40 HRC; Fabricado em aço cromo-níquel. 30% mais durabilidade; Cabo emborrachado antideslizante proporciona conforto e agarre superiores.	Unidade(s)	17	R\$ 47,59	R\$ _____	Marca: _____
7	ALICATE DE CORTE BICO DE 8" Tipo de corte: Diagonal, reto Material do punho: Borracha Largura da mandíbula: 3cm Comprimento da mandíbula: 3cm Material: Aço Comprimento: 20,32 cm	Unidade(s)	16	R\$ 36,94	R\$ _____	Marca: _____
8	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6" Com corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado, com cabeça e articulações lixadas, cabo em formato ergonômico e isolamento elétrica de 1000 V com tampa especial no gume de corte e mandíbulas para garantir maior resistência. Articulação suave para facilitar o uso produzidas de acordo com a NBR 10 e NBR 9699 com comprimento de 6".	Unidade(s)	12	R\$ 31,30	R\$ _____	Marca: _____
9	ALICATE DE CORTE DIAGONAL 8" Com corpo forjado em aço especial e temperado com acabamento cromado ou polido com cabo ergonômico proporcionando conforto para o operador para cortes de arames temperados de diâmetro de até 2mm com tamanho de 8" (200 mm).	Unidade(s)	12	R\$ 67,39	R\$ _____	Marca: _____
10	ALICATE DE CORTE LATERAL 08" Produto em conformidade com a NR 10, com cabo de isolamento de 1000 V.	Unidade(s)	20	R\$ 61,98	R\$ _____	Marca: _____
11	ALICATE DE CORTE RENTE DE 5" Alicate de corte rente (flush cut) de 5", para corte de fios de cobre até 1,3mm máx. (16 AWG). Possui cabo anatômico e perfeito encaixe nas mãos, evita a fadiga do operador.	Unidade(s)	12	R\$ 32,58	R\$ _____	Marca: _____



12	ALICATE DESENCAPADOR CORTADOR DE FIOS Dupla injeção nos cabos dos alicates para maior resistência ao desgaste do gume de corte; Diferença de dureza entre o gume de corte e o corpo dos alicates; Batente para controlar e ajustar o tamanho do fio a ser desencapado; Fácil ajuste dos cabos a serem desencapados e desencapagem de um mesmo comprimento de fio; Pino de micro ajuste que regula a intensidade da força para corte do fio; Capacidade de desencapar 7 diferentes bitolas de fios Uso industrial e automotivo com ferramentas produzidas e testadas conforme normas específicas; Tamanho de 8 polegadas e comprimento de 20,5cm	Unidade(s)	28	R\$ 60,49	R\$ _____	Marca: _____
13	ALICATE DE PRESSÃO 10" Com mordedores curvos.	Unidade(s)	14	R\$ 40,13	R\$ _____	Marca: _____
14	ALICATE DE PRESSÃO 137 10" Ferramenta com formato curvo inferior e reto superior para uso profissional, com um gatilho de liberação rápida, fácil manuseio por conta do desenho dos seus mordentes que prendem materiais em vários formatos. Deverá possuir medidas de 10" (224 mm), abertura máxima de boca 1.1/8" (28 mm), fabricado em aço vanádio e cabo em aço cromo vanádio com acabamento niquelado e cromado.	Unidade(s)	13	R\$ 56,70	R\$ _____	Marca: _____
15	ALICATE UNIVERSAL 08" Produto em conformidade com a NR 10, com cabo de isolamento de 1000 V.	Unidade(s)	31	R\$ 32,06	R\$ _____	Marca: _____
16	APARADOR DE GRAMA ELÉTRICO 220V 1.000W Com fio de nylon de 1,8mm x 8m, faixa de corte de 25cm, motor monofásico, rotação 10.500 RPM, punho de sustentação com ajuste regulável. Garantia de 12 meses.	Unidade(s)	7	R\$ 298,73	R\$ _____	Marca: _____
17	ARAME DE SOLDA MIG ER70S-6 Arame de 1,2mm cobreado com 15kg, diâmetro 1,2mm, corrente 120 - 380A, tensão 18 -34V resistência ao impacto (ISSO-V): 78 a - 30°C, alongamento a ruptura 22%, resistência a tração 500 Mpa, limite elástico 420 Mpa. Conteúdo da embalagem: 1 rolo de arame de solda com 15kg.	Rolo(s)	17	R\$ 268,25	R\$ _____	Marca: _____
18	ARCO DE SERRA DE ALTA TENSÃO 12" (305 MM) Arco para serra manual de 12" (305 mm) em lâminas com sistema que permite a regulagem do ângulo de corte em 45°/90°, profundidade de corte mínima de 90mm, tensionador da serra por meio de componente ativado por porca borboleta, dotada de cabo ergonômico em PVC ou polipropileno e compartimento para guardar serras.	Unidade(s)	9	R\$ 21,45	R\$ _____	Marca: _____



19	BETONEIRA MONOFÁSICA 250 LITROS Volume total (l): 265. Capacidade de mistura (l): 250. Rendimento final da mistura (l): 175. Ciclos/Hora (c/h): 15. Produção horária (m³/h): 3,0. Rotação do tambor (rpm): 30 (60Hz). Correia: "V" A-46. Rodas: maciça Aro 9". Proteção elétrica: Kit de Proteção Elétrica. Motor: Monofásico / 1 CV / 220V. Proteção cremalheira 360°. Kit elétrico com comando 24V (Botão liga/desliga IP-55. Botão de parada com chave de bloqueio). Garantia Mínima de 12 meses.	Unidade(s)	5	R\$ 3.817,71	R\$ _____	Marca: _____
20	CABO CURVA PARA PÁ DE JUNTAR Com medidas mínimas de 1,30m de comprimento x 3,5cm de espessura.	Unidade(s)	42	R\$ 15,17	R\$ _____	Marca: _____
21	CABO DE AÇO GALVANIZADO 1/4" Alma de cabo de aço independente, conforme normas da ABNT NBR ISO 2408, certificado pelo INMETRO, bobina com 100m.	Rolo(s)	19	R\$ 596,11	R\$ _____	Marca: _____
22	CABO PARA FOICE Cabo de madeira, com no mínimo 1,10m de comprimento x 2,7cm de espessura.	Unidade(s)	27	R\$ 13,67	R\$ _____	Marca: _____
23	CABO RETO PARA ENXADA Cabo de madeira, com no mínimo 1,30m de comprimento x 3,5cm de espessura.	Unidade(s)	30	R\$ 13,96	R\$ _____	Marca: _____
24	CABO RETO PARA PÁ Cabo de madeira, com no mínimo 1,00m de comprimento x 3,5cm de espessura.	Unidade(s)	46	R\$ 14,91	R\$ _____	Marca: _____
25	CAIXA DE FERRAMENTAS 5 COMPARTIMENTOS Caixa de ferramentas sanfonada, com tratamento anti-ferrugem, pintura de alta resistência a pó, utilizado para armazenar e transportar ferramentas. Medidas: C x A x L: 50 x 20 x 21 cm.	Unidade(s)	20	R\$ 109,63	R\$ _____	Marca: _____
26	CARRETEL DE NYLON AUTOMÁTICO M12x1,5mm (Rosca Grossa) Rosca: M12 x 1,5 mm. Diâmetro: 110mm. Adaptador: fêmea	Unidade(s)	197	R\$ 70,02	R\$ _____	Marca: _____
27	CARRETEL DE NYLON AUTOMÁTICO M10x1,25mm (Rosca Fina) Rosca: M10 x 1,25mm. Diâmetro: 110mm. Adaptador: fêmea	Unidade(s)	197	R\$ 82,96	R\$ _____	Marca: _____
28	CARRETEL DE NYLON MANUAL M10x1,25mm (Rosca Fina) Rosca: M10 x 1,25mm. Diâmetro: 110mm. Adaptador: fêmea	Unidade(s)	195	R\$ 55,49	R\$ _____	Marca: _____
29	CARRETEL DE NYLON MANUAL M12x1,5mm (Rosca Grossa) Rosca: M12 x 1,5mm. Diâmetro: 110mm. Adaptador: fêmea	Unidade(s)	195	R\$ 67,30	R\$ _____	Marca: _____
30	CARRINHO DE MÃO 60L GALVANIZADO Volume: 60 Litros Peso: 11,265 kg Medidas da Caçamba: 835 x 595 x 230mm Espessura: 0.75mm (CH22)	Unidade(s)	61	R\$ 273,20	R\$ _____	Marca: _____



31	CARRINHO DE MÃO MULTIUSO QUADRADO Caçamba em aço, chapa 22 com solda contínua e resistente (mig) com capacidade de 60 litros de material líquido e 75 litros a seco, varal ergonômico com punho plástico conferindo mais conforto e segurança ao operador, pés em barra chata com travessa soldada, pintura eletrostática à pó na cor cinza. Varal produzido com tubo de aço costurado 0,80mm de espessura e 1,5m de comprimento, mancal aparafusado em aço galvanizado com formato tubular. Calibragem dos Pneus: 15 a 25 (no máximo) Libras.	Unidade(s)	36	R\$ 408,47	R\$ _____	Marca: _____
32	CAVADEIRA ARTICULADA Material: Aço Carbono Especial Tipo: Articulada metálica Cabo: De madeira de 110cm Cavadeira articulada metálica com cabo de madeira de 110cm Dimensões aproximadas do produto: 128 x 11 x 12cm Peso aproximado do produto: 1,745kg	Unidade(s)	32	R\$ 39,04	R\$ _____	Marca: _____
33	CHAVE BIELA 12MM Chave biela tipo "L" fabricada em aço vanádio niquelada e cromada com bocas vazadas de 12mm e encaixe sextavado nos dois lados.	Unidade(s)	14	R\$ 18,54	R\$ _____	Marca: _____
34	CHAVE DE BOCA UNIVERSAL GRIP Ferramenta Multiuso Gator, soquete Multidimensional 3/8 cromo vanádio 6 a 21mm. O soquete deve ser projetado para montagem de conexões de parafusos de forma diferente de 6 a 21mm de tamanho. Comprimento do soquete: 65mm. Espessura: 28mm. Encaixe: 3/8. Soquete com proteção de ferrugem, com revestimento polido de cromo vanádio. Dimensão: 13 x 5 x 3cm.	Unidade(s)	20	R\$ 53,02	R\$ _____	Marca: _____
35	CHAVE DE GRIFO DE 12" Chave de 12" (abertura até 44mm) totalmente forjada (cabeça e cabo) em aço cromo vanádio, com cabo pintado na cor vermelha com sistema de ajuste rápido e de fácil manuseio para montagem e desmontagens de tubulações diversas.	Unidade(s)	9	R\$ 32,47	R\$ _____	Marca: _____
36	CHAVE DE GRIFO DE 24" Chave de 24" (abertura até 76mm) totalmente forjada (cabeça e cabo) em aço cromo vanádio, com cabo pintado na cor vermelha com sistema de ajuste rápido e de fácil manuseio para montagem e desmontagens de tubulações diversas.	Unidade(s)	5	R\$ 97,07	R\$ _____	Marca: _____
37	CHAVE DE GRIFO DE 36" Chave de 36" (abertura até 105mm) totalmente forjada (cabeça e cabo) em aço cromo vanádio, com cabo pintado na cor vermelha com sistema de ajuste rápido e de fácil manuseio para montagem e desmontagens de tubulações diversas.	Unidade(s)	5	R\$ 288,95	R\$ _____	Marca: _____
38	CHAVE DE GRIFO DE 48" Chave de 48" (abertura até 127mm) totalmente forjada (cabeça e cabo) em aço cromo vanádio, com cabo pintado na cor vermelha com sistema de ajuste rápido e de fácil manuseio para montagem e desmontagens de tubulações diversas.	Unidade(s)	5	R\$ 441,18	R\$ _____	Marca: _____



39	<p>CHAVE DE IMPACTO GDS 18V-1050 H (OU SIMILAR) Utilizada para montagem e manutenção ferroviária, construção civil, montagem industrial em metal, manutenção de maquinário pesado, Indústria Metal Mecânica e Petrolífera, construção de silos e torres de transmissão de energia. Com a Tecnologia BITURBO Brushless que combina com a potência com fio a liberdade sem fio completamente maximizado para bateria; A GDS 18V-1050 H(ou similar) deverá oferecer funções adicionais como ECP, EMP, um indicador do estado da ferramenta, luz LED e um porta-ferramentas; Com o novo mecanismo de impacto oferece um binário de aperto e um binário de arranque; Possui elevada versatilidade no controle da potência assegurado pelas velocidades. Características: - Chave de impacto de 3/4" com motor sem escovas para os mais diversos campos de aplicação; - Com tecnologia BITURBO Brushless; - Com novos binário GBde aperto de 1050 Nm e um binário de arranque de 1700 Nm. Acompanhando bateria de 18 volt, carregador de 220 volts, e maleta.</p>	Unidade(s)	15	R\$ 1.830,93	R\$ _____	Marca: _____
40	<p>CHAVE DE IMPACTO A BATERIA Chave de impacto acionada por bateria recarregável, com tensão nominal de 18 V, indicada para aplicações de alto torque. Possuir torque máximo mínimo de 1.600 Nm e torque de arranque mínimo de 2.200 Nm. Apresentar três níveis de ajuste de torque, com as seguintes faixas mínimas: 1º nível: 600 Nm 2º nível: 1.100 Nm 3º nível: 1.600 Nm Velocidade de rotação em vazio mínima: 1º nível: 800 rpm 2º nível: 1.300 rpm 3º nível: 1.750 rpm Número máximo de impactos mínimo de 2.350 impactos por minuto (i.p.m.), com variação por nível de operação compatível com os ajustes de torque. Possuir encaixe quadrado de 3/4". Equipamento destinado a uso profissional, com sistema eletrônico de controle de torque e rotação, adequado para serviços pesados. Deve acompanhar: 01 bateria recarregável de 18 V 01 carregador compatível, tensão de alimentação 220 V</p>	Unidade(s)	13	R\$ 2.558,43	R\$ _____	Marca: _____
41	<p>CHAVE FIXA 12 X 13MM Chave Fixa em aço especial niquelada e cromada com bocas com medidas diferentes, peso mínimo de 0,100kg prevista para uso de rosquear e desrosquear parafusos e porcas e demais serviços gerais.</p>	Unidade(s)	28	R\$ 15,90	R\$ _____	Marca: _____



42	CHAVE IMPACTO PNEUMÁTICA 1/2 PROFISSIONAL Encaixe quadrado de 1/2". Sistema de Martelo. Torque Maximo de 68 Kgfm. Velocidade livre de 8300 RPM. Pressão de Trabalho 90PSI. Comprimento da bigorna 1". Peso Líquido de 2,6 kg. Estrada de Ar de 1/4". O equipamento devera vir acompanhado de kit com oito chaves para acoplara no equipamento.	Unidade(s)	8	R\$ 587,81	R\$ _____	Marca: _____
43	CHAVE RODA CRUZ Profissional, medidas: 17 x 19 x 21 x 22mm, 4 Bocas em aço.	Unidade(s)	7	R\$ 106,23	R\$ _____	Marca: _____
44	COLHER DE PEDREIRO 9 POL Material: Lâmina em chapa de carbono envernizado Cabo: Dupla Injeção Material do cabo: Polipropileno e Borracha Formato: Oval	Unidade(s)	58	R\$ 17,10	R\$ _____	Marca: _____
45	COMPRESSOR DE AR MONOFÁSICO Características mínimas; - Deslocamento teórico: 10 pés ³ /min - 283L/min. - Potência do motor: 2 Hp / 1.5 Kw. trifásico - Tensão: 220V/380V. - Volume do reservatório: 100 litros. - Unidade compressora: 1 estágio/2 pistões. - Número de polos: 02. - Pressão de operação: 140Lbf/pol ² (9.6 bar). - Rpm mínimo: 860 - Medida mínima de óleo cabeçote: 450 ml. - Garantia: 12 meses. - Peso médio: 75 kg. O equipamento deverá conter registro na saída do ar, com bico.	Unidade(s)	5	R\$ 4.158,51	R\$ _____	Marca: _____



46	<p>CORDA NR18 Tipo Bombeiro 12mm em Poliamida Rolo com 100 Metros Corda constituída em trançado triplo e alma central. Trançado externo em multifilamento de Poliamida, trançado intermediário e o alerta visual na cor amarela em multifilamento de polipropileno ou poliamida na cor amarela com o mínimo de 50% de identificação, não podendo ultrapassar 10% da densidade linear. Traçado interno em multifilamento de poliamida e alma central torcida em multifilamentos de poliamida. Possui identificação interna gravada NR 18.16,5 ISO 1140 1990.</p> <p>- A corda de segurança NR18 foi desenvolvida exclusivamente para uso em Cadeira Suspensa e Cabo Guia de Segurança para Fixação do Trava-quedas; conforme publicação da Secretaria de Inspeção do Trabalho / Diretor do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, inserido na Norma Regulamentadora 18 - Portaria nº 13 de 09 de Julho de 2002.</p> <p>Uso recomendado: Corda para uso específica em cadeiras suspensas e fixação de trava quedas.</p> <p>Carga de Ruptura 20kn = 2.038(kgf) Cabo sem capa externa (mínimo) : 15kn = 1.529(kgf) Diâmetro nominal (mínimo) : 12,0mm Desvio limite : +0,5mm Identificação do Produto Fita inserida na alma gravada NR 18.16,5 ISSO 1140.</p> <p>Recomendações: -Evite pisar na corda -Evite longa exposição ao sol -Guarde sempre sua corda sem os nós -Proteja sua corda de quinas e pontos abrasivos -Evite contato com substancias químicas, areia, terra -Faça inspeção diária antes do uso para sua maior segurança -Armazene em local seco e ventilado, longe de fontes de calor -Lave sempre sua corda com produtos indicado pelo fabricante.</p>	Rolo(s)	13	R\$ 428,05	R\$ _____	Marca: _____
47	<p>CORTA VERGALHÃO 18" Mandíbulas em aço, cabos tubulares pintados e com revestimento no cabo.</p>	Unidade(s)	9	R\$ 73,42	R\$ _____	Marca: _____
48	<p>CORTA VERGALHÃO 42" Mandíbulas em aço, cabos tubulares pintados em vermelho e com revestimento no cabo.</p>	Unidade(s)	9	R\$ 455,15	R\$ _____	Marca: _____
49	<p>CORTADOR DE GRAMA 6HP Cortador de grama a gasolina, com tração traseira. Potência: 6 hp. Largura de corte: 558mm. Recicladora e coletor. Motor: 4 Tempos. Cilindradas: 173 cc. Regulagem de altura: 6 posições. Peso : 37kg. Dimensões: 1630 x 580 x 950mm.</p>	Unidade(s)	5	R\$ 2.963,36	R\$ _____	Marca: _____



50	CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO 220V 2.500W Cortador de grama com saída lateral, com 4 Rodas com pneus de borracha, cabo dobrável, lâmina em Aço Temperado. Tratamento Anticorrosivo em todas as peças sujeitas a oxidação, motor monofásico. Garantia de 12 meses.	Unidade(s)	4	R\$ 1.600,34	R\$ _____	Marca: _____
51	CORTADOR DE PEDRA A DISCO (POLICORTE) Potência: 3,2 kw (4,4 cv). Cilindrada: 66,7. Profundidade de corte: 125mm. Peso 9,6 Kg. Garantia de 01 Ano.	Unidade(s)	5	R\$ 5.316,62	R\$ _____	Marca: _____
52	CORTADOR PARA BLOCOS Material: Aço. Capacidade de corte: 14 cm. Comprimento da lâmina: 420,0mm. Garantia mínima de 06 meses.	Unidade(s)	4	R\$ 2.959,67	R\$ _____	Marca: _____
53	CORTADORA DE PISO A GASOLINA Projetada para o corte de piso, concreto, asfalto. Policorte de roda e empurrar. Possui rodas emborrachadas. Refrigeração: Refrigerado a Ar. Cilindros: Monocilíndrico. Tipo do Motor: 4 Tempos. Potência Máxima: 13.0HP. Cilindrada: 389CC. Capacidade do Tanque: 6.5L. Capacidade do Óleo: 1.1L. Rotação Máxima: 3600 RPM. Filtro de Ar: Banhado a Óleo. Sistema de Partida: Manual Retrátil. Capacidade do Tanque de Água: 30L. Profundidade Máxima de Corte: 15cm. Diâmetro Máximo do Disco: 45cm. Garantia de 3 meses.	Unidade(s)	5	R\$ 7.365,26	R\$ _____	Marca: _____
54	DESEMPENADEIRA PLÁSTICA Com medidas mínimas 17x30cm.	Unidade(s)	26	R\$ 7,68	R\$ _____	Marca: _____
55	DISCO CORTE INOX Em ferro 115x1,0x22,23; Diâmetro Externo: 115mm 4.1/2"; Espessura: 1mm 3/64"; Diâmetro do Furo: 22,22mm 7/8"; Rotação RPM: 13.370; Rotação m/seg: 80.	Unidade(s)	225	R\$ 5,48	R\$ _____	Marca: _____
56	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA OBS: 180mm 7" com 36 dentes.	Unidade(s)	132	R\$ 36,67	R\$ _____	Marca: _____
57	DISCO DE CORTE PARA CIMENTO OBS.: Seco e molhado, 110mm.	Unidade(s)	112	R\$ 18,74	R\$ _____	Marca: _____
58	DISCO DE CORTE 350MM Disco de Corte 350mm. Espessura 3,0mm. Disco desenvolvido para uso em concretos.	Unidade(s)	176	R\$ 292,43	R\$ _____	Marca: _____
59	DISCO DE DESBASTE 115X22MM Aplicação: Aço Carbono, barras, chapas, materiais ferrosos, perfis, tubos. Diâmetro em Milímetro: 115mm; Diâmetro do Furo em Milímetros: 22,23mm; Diâmetro em Polegadas: 4.1/2"; Diâmetro do Furo em Polegadas: 7/8".	Unidade(s)	212	R\$ 8,74	R\$ _____	Marca: _____
60	ENXADA COM CABO Altura: 24,6cm; Comprimento: 145,4cm; Comprimento do cabo de madeira: 145cm; Diâmetro do olho: 38mm; Largura: 20,5cm; Material: Enxada em Aço e Cabo em madeira; Peso: 1,59Kg Tamanho da lâmina: 2,5cm	Unidade(s)	50	R\$ 52,43	R\$ _____	Marca: _____



61	ESCADA EXTENSÍVEL DE 23 DEGRAUS Escada de fibra de vidro, contendo 23 degraus. Altura fechada 4,20 metros e estendida 7,20 metros, com capacidade de carga de 120kg e acompanha cinto de apoio, para maior segurança do usuário, com peso de 19Kg.	Unidade(s)	9	R\$ 1.098,00	R\$ _____	Marca: _____
62	ESMERILHADEIRA ANGULAR 18V Potência equivalente à rebarbadora com fio de 1000W graças ao motor sem escovas e à tecnologia de bateria ProCORE18V (ou similar equivalente). Com um sistema de encaixe X-LOCK sem chave que permite uma substituição rápida e prática dos acessórios. Além disso, dispõe de PROtection switch (interruptor de proteção), KickBack Control e X-Brake que providenciam a máxima proteção do utilizador e comodidade. Ferramenta é indicada para cortar e desbastar metal, pedra e betão. Acompanha: - Bateria de 18v; - Carregador de 220 volts; - Tampa de proteção; - Punho adicional com sistema de controlo de vibração (Vibration Control); - 1/1 divisória para L-BOXX para ferramenta e carregador; - L-BOXX 136. Especificações Técnicas: - Voltagem da bateria: 18V; - Nº de rotações em vazio: 9.000 r.p.m; - Peso sem bateria: 2 kg; - Disco de esmerilhamento/corte, diâmetro: 125mm; - Prato de apoio em borracha, diâmetro: 125mm; - Bateria de 28 volts de no mínimo 4 amp.	Unidade(s)	16	R\$ 1.366,78	R\$ _____	Marca: _____
63	ESMERILHADEIRA ANGULAR Esmerilhadeira de 7 Pol. Tensão: 220V. Potência: 2800W. Diâmetro Disco de Lixa: 180mm. Diâmetro Rebolo: 7". Diâmetro Escova: 180mm. Numero de rotações (sem carga): 8500RPM. Velocidade variável: Não. Controle de Torque: Não. Rolamento. Punho Anti-Vibração. Material Ferramenta: Poliamida, metal e elastômero. Material Cabo: Borracha e cobre.	Unidade(s)	8	R\$ 1.171,72	R\$ _____	Marca: _____
64	ESMERILHADEIRA ANGULAR A BATERIA Esmerilhadeira angular a bateria, 4.1/2-5" 20V MAX 4AH. Acompanha bolsa, 2 Baterias 20V MAX*4,0 Ah, carregador, guarda de proteção 5", empunhadura lateral e chave dois pinos.	Unidade(s)	13	R\$ 2.086,70	R\$ _____	Marca: _____
65	ESMERILHADEIRA ANGULAR Esmerilhadeira com 840 Watts de potência, cabo de energia acabamento em borracha e cobre, peso 1,7 kg, acompanha: 1 chave de aperto, 1 porca de apoio, 1 porca de aperto, 1 capa protetora, 1 punho auxiliar, 3 discos abrasivos, tensão 220v, dimensões do produto (AxLxP) 7,7x10x30. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade(s)	8	R\$ 507,13	R\$ _____	Marca: _____
66	ESTICADORES PARA CABO DE AÇO Gancho em aço carbono com acabamento galvanizado a fogo, para cabo de aço 1/4" x 4".	Unidade(s)	112	R\$ 4,98	R\$ _____	Marca: _____



67	FACÃO PARA MATO 16" Lâmina em aço carbono 16" com fio liso. Cabo de polipropileno fixado por pregos de alumínio. Altura: 5,00cm Categoria: Corte e Poda Largura: 5,00cm.	Unidade(s)	58	R\$ 21,06	R\$ _____	Marca: _____
68	FIO DE NYLON PARA ROÇADEIRA Fio de nylon 3mm, quadrado amarelo. Rolo com 1kg.	Rolo(s)	739	R\$ 152,18	R\$ _____	Marca: _____
69	FITA DUPLA FACE 19X20M Fita dupla face, com massa de adesivo acrílico transparente de alta adesão, e liner de polietileno verde. Tamanho 19 mm x 20 m.	Rolo(s)	145	R\$ 45,86	R\$ _____	Marca: _____
70	FOICE Produzida em aço e cabo de madeira liso, com medidas mínimas 280mm x 1,5m.	Unidade(s)	31	R\$ 52,58	R\$ _____	Marca: _____
71	FURADEIRA PROFISSIONAL 800W 220V Com rompedor e marteleto, capacidade de perfuração, empunhadura auxiliar, chave de mandril limitador de profundidade; - Voltagem: 220 V - Potência mínima: 800W - Rotação sem carga: 1.100 / 3.000 rpm - Impactos por minuto: 48.000 bpm - Perfuração: concreto 20mm; madeira 40mm; aço 13mm.	Unidade(s)	12	R\$ 945,18	R\$ _____	Marca: _____
72	GERADOR A GASOLINA 110/220V Combustível: Gasolina. Voltagem: 110/220. Frequência: 60hz. Potência Max: 2,4 kw / 2,8 kw. Capacidade do tanque : 15 litros. Garantia de 02 Anos.	Unidade(s)	6	R\$ 2.400,60	R\$ _____	Marca: _____
73	GRAMPO PARA CABO DE AÇO 1/4" Corpo em aço maleável fundido, alça e porcas em aço 1020 e acabamento galvanizado.	Unidade(s)	156	R\$ 0,54	R\$ _____	Marca: _____
74	GROSA PARA MADEIRA MEIA CANA 12 POL A grosa meia cana é uma ferramenta usada principalmente por marceneiros e carpinteiros na modelagem e desbaste de madeiras. Têm um lado meia-cana e outro chato. Corte simples especial (regular) nas bordas e nas faces. Características: Para desbaste e modelagem de madeiras; Fases mistas, sendo uma meia cana e outra chata; Comprimento Total: 12 (300mm); Outras características: Tipos de limas: Chata; Materiais: Aço; Comprimento: 30cm.	Unidade(s)	34	R\$ 37,02	R\$ _____	Marca: _____
75	GUINCHO ELÉTRICO Capacidade de tração de 8000 libras -3600 KGF Voltagem: 12 Volts Comprimento do cabo de aço: 20 metros Velocidade de elevação: 8 metros/minuto vazio e 2,2 metros/minuto com carga máxima.	Unidade(s)	5	R\$ 1.975,31	R\$ _____	Marca: _____



76	GUINCHO HIDRÁULICO DE 1 TONELADA Com prolongador. Estrutura em aço reforçado, roda de ferro fundido, possuir braço prolongador para facilitar a movimentação, quanto maior for a extensão do braço melhor, o mesmo utilizado em oficinas de manutenção industrial e automotiva. Capacidade: 1 tonelada. Curso do pistão máximo: 315 mm.	Unidade(s)	2	R\$ 3.016,40	R\$ _____	Marca: _____
77	JOGO BROCA PARA CONCRETO, TAMANHOS: DE 04MM ATÉ 10MM	Jogo(s)	64	R\$ 42,21	R\$ _____	Marca: _____
78	JOGO BROCA PARA MADEIRA, TAMANHOS: DE 04MM ATÉ 10MM	Jogo(s)	64	R\$ 30,90	R\$ _____	Marca: _____
79	JOGO BROCA PARA METAL, TAMANHOS: DE 01MM ATÉ 10MM	Jogo(s)	64	R\$ 123,59	R\$ _____	Marca: _____
80	JOGO CHAVES DE FENDA E PHILLIPS 6 PEÇAS Fabricada em aço cromo-vanádio com haste temperado em toda a sua extensão, com acabamento niquelado, ponta oxidada ou fosforizada, cabo ergonômico em PVC ou polipropileno afim de proporcionar menos esforço e mais torque. Contendo no mínimo 6 peças: 1 chave de fenda 1/8 x 3" 1 chave de fenda 3/16 x 4" 1 chave de fenda 1/4 x 6" 1 chave Phillips 1/8 x 3" 1 chave Phillips 3/16 x 4" 1 chave Phillips 1/4 x 6"	Jogo(s)	28	R\$ 58,09	R\$ _____	Marca: _____
81	JOGO DE BROCA PARA METAL Broca de aço rápido para metal, helicoidal HSS, revestida com nitrato de titânio. Contendo 21 peças: 1/16, 5/64, 3/32, 7/64, 1/8, 9/64, 5/32, 11/64, 3/16, 13/64, 7/32, 15/64, 1/4, 17/64, 9/32, 19/64, 5/16, 21/64, 11/32, 23/64, 3/8 Polegadas.	Jogo(s)	25	R\$ 79,91	R\$ _____	Marca: _____
82	JOGO DE BROCA DE WÍDEA SDS Fabricada em aço de ótima resistência com encaixe compatível com sistema SDS plus com ponta de metal duro com fixação por brasagem, com comprimento útil de 120mm e comprimento total de 200mm, para uso geral e na construção civil. Jogo com 6 peças.	Jogo(s)	50	R\$ 49,15	R\$ _____	Marca: _____
83	JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA Jogo de chaves Allen possui 09 peças, sendo de medidas: 2mm; 3mm; 4 mm; 5mm; 6mm; 7mm; 8mm; 9mm; 10mm; 11mm; 12mm. Material das chaves: Vanádio. Acompanha suporte para a fixação e separação das chaves.	Jogo(s)	30	R\$ 31,93	R\$ _____	Marca: _____
84	JOGO DE CHAVE BIELA L Jogo de chave contendo 12 peças, todas de aço carbono galvanizada de 8 milímetros a 19 milímetros.	Jogo(s)	19	R\$ 319,27	R\$ _____	Marca: _____
85	JOGO DE CHAVE BIELA L Jogo de chave contendo 7 peças, todas de aço carbono galvanizada de 3/8, 7/16, 1/2, 9/16, 1/8, 11/16, 3/4.	Jogo(s)	20	R\$ 289,70	R\$ _____	Marca: _____
86	JOGO DE CHAVE CACHIMBO, TAMANHO DE 08 A 32	Jogo(s)	17	R\$ 210,24	R\$ _____	Marca: _____



87	JOGO DE CHAVE CANHÃO Produzidas com haste em aço carbono e soquete laminado em aço cromo vanádio, com ponta fosforizada e cabo em PVC, ideal para apertar ou afrouxar porcas e parafuso em montagens mecânicas e eletrônicas. Tamanhos: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13 e 14mm.	Jogo(s)	28	R\$ 271,02	R\$ _____	Marca: _____
88	JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS ISOLADA Fabricada em aço CR-V SAE 6150 com ponta igual ao diâmetro da haste, fosforizada ou não, paralela para permitir o acesso a locais mais difíceis como "bornes" de interruptores elétricos e isolamento de acordo com na norma NBR 9699 - 1000 V. Cabo ergonômico para proporcionar menos esforço e maior torque. Jogo com 8 peças.	Jogo(s)	23	R\$ 127,08	R\$ _____	Marca: _____
89	JOGO DE CHAVE L HEXAGONAL ALLEN Jogo de chaves Allen possui 12 peças, sendo de medidas: 1/16; 5/64; 3/32; 1/8; 5/32; 3/16; 7/32; 1/4; 5/16; 3/8; 7/16; 1/2. Material das chaves: Vanádio.	Jogo(s)	19	R\$ 67,45	R\$ _____	Marca: _____
90	JOGO DE CHAVE SOQUETES ESTRIADOS DE ENGATE 3/4" Jogo de chave contendo 16 peças, sendo de medidas: 19, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 30, 32, 34, 36, 38, 41, 46, 48 e 50mm, contendo 2 extensões de 4" e 8", 1 chave "T" de 450mm, 1 catraca 3/4" de 490mm, 1 soquete adaptador de 3/4" para 1/2".	Jogo(s)	18	R\$ 1.018,86	R\$ _____	Marca: _____
91	JOGO DE CHAVE TORX Jogo de chaves tipo "L" torx curta fabricadas em aço temperado em cromo vanádio com 10 peças nos tamanhos T9/ T10/ T15/ T20/ T25/ T27/ T30/ T40/ T45/ T50. Deverão ser dispostas em suporte PVC.	Jogo(s)	18	R\$ 25,34	R\$ _____	Marca: _____
92	JOGO DE CHAVES COMBINADAS SPEEDY Com catraca. Tecnologia Surface Drive que evita que a cabeça do parafuso espante. Velocidade de catraca com a facilidade de acesso da chave fixa. Material: Cromo-vanádio. Contendo 12 peças compõem o jogo, sendo de medidas: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19mm.	Jogo(s)	17	R\$ 601,12	R\$ _____	Marca: _____
93	JOGO DE CHAVES DE BOCA COMBINADA Jogo de chaves de boca combinada com lado um lado Fixa e outra Estrela, produzidas em aço de excelente qualidade (Aço Cromo Vanádio) sendo 6 a 22mm, dispostas em suporte plástico. Chaves Fixas. Tamanhos: 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 19 e 22mm.	Jogo(s)	18	R\$ 168,57	R\$ _____	Marca: _____
94	JOGO DE CHAVES FIXAS BOCA Jogo de chave contendo 12 peças, sendo de medidas: 6 x 7; 8 x 9; 10 x 11; 12 x 13 x 14 x 15; 16 x 17; 18 x 19; 20 x 22; 21 x 23; 24 x 27; 25 x 28 e 30 x 32 mm. Material: Cromo Vanádio.	Jogo(s)	17	R\$ 262,47	R\$ _____	Marca: _____



95	JOGO DE SERRA PARA SERRA SABRE Fabricada em aço bimetal, pintura amarela fluorescente, (aresta de corte de aço rápido com um corpo de aço durável), comprimento 300mm, espessura de lâmina 1,6mm, passos de dentes 6-10 dentes por polegada. Cartela com 5 lâminas.	Jogo(s)	56	R\$ 179,74	R\$ _____	Marca: _____
96	JOGO DE SOQUETES SEXTAVADOS 1/2", 10 -32MM Jogo de soquetes em Aço Cromo Vanádio. Encaixe: 1/2". Tipo: Sextavado. Peso: 3,9 kg. Medidas (C x L x A): 47 x 19 x 5 cm. Conteúdo do Jogo Soquetes Sextavados: 18 Soquetes: 10 a 32 mm. 01 Chave catraca. 01 Cabo T. 01 Junta universal 1/2". 02 Extensões. 01 Manivela. 01 Maleta plástica.	Jogo(s)	17	R\$ 291,76	R\$ _____	Marca: _____
97	JOGO MALETA BROCAS, BITS EM TITÂNIO PARA PARAFUSADEIRA 53 PEÇAS	Jogo(s)	18	R\$ 201,91	R\$ _____	Marca: _____
98	KIT DE PARAFUSADEIRA COM 6 CABEÇOTES Parafusadeira sem fio com seis cabeçotes intercambiáveis que permite várias aplicações com apenas uma única ferramenta e um click. A unidade de alimentação de 20v max sem fio oferece mobilidade sem o incômodo do cabo, equipada com sistema que facilita a troca de todos os 6 acessórios incluídos: parafusadeira/ furadeira, lixadeira, serra tico tico, tupa, multi ferramenta oscilante e parafusadeira de impacto. Características: - Encaixe do cabeçote com apenas um click - Especificações Técnicas: - A tensão da bateria inicial máxima (medida sem uma carga de trabalho) é de 20v - A tensão nominal é 18V - Conteúdo da Embalagem: - 1 Cabeçote Parafusadeira / Furadeira - 1 Cabeçote Lixadeira - 1 Cabeçote Serra tico tico - 1 Cabeçote Multiferramenta oscilante - 1 Cabeçote Parafusadeira de impacto - 1 Cabeçote Tupia - 1 Ferramenta Quick Connect - Bateria de 18v de no mínimo 4 Amp. - Carregador de 220 volts.	Kit	12	R\$ 1.518,47	R\$ _____	Marca: _____
99	KIT AMARRAÇÃO COM 1 CATRACA E 2 GANCHOS 9M X 100MM RESISTENTE A 10 TONELADAS	Kit	47	R\$ 428,26	R\$ _____	Marca: _____
100	KIT AMARRAÇÃO COM 1 CATRACA E 2 GANCHOS 9M X 50MM RESISTENTE A 5 TONELADAS	Kit	47	R\$ 127,47	R\$ _____	Marca: _____
101	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 330X2,7MM Lâmina com 2 pontas, furo pequeno. Medidas: Comprimento 330mm, largura 2,7mm, furo 20.	Unidade(s)	117	R\$ 46,82	R\$ _____	Marca: _____
102	LÂMINA PARA ROÇADEIRA 330X2,7MM Lâmina com 2 pontas, furo pequeno. Medidas: Comprimento 330mm, largura 2,7mm, furo 25.	Unidade(s)	128	R\$ 52,45	R\$ _____	Marca: _____



103	LÂMINA DE SERRA CIRCULAR Lâmina de serra circular para madeira 24 dentes 254mm 10 polegadas possui dentes de metal duro vídea de alta resistência. Possui furo de 30mm e acompanha bucha de redução para 25,40mm. O disco preciso para o corte de qualidade em todos os tipos de madeira. Utilizada para o corte de compensados, MDF e madeiras em geral. Características: - Diâmetro: 254mm / 10 Polegadas - Espessura do Disco: 2,0mm - Espessura do Corte: 2,5mm - Furo: 30mm / Caso precise acompanha bucha de redução para 25,40 - Dentes: 24 - RPM máxima: 5.300 / 70 m/s Informações Técnicas - Material: Aço Carbono Temperado - Dentes: Carbureto de tungstênio, metal duro de alta resistência (vídea).	Unidade(s)	33	R\$ 63,08	R\$ _____	Marca: _____
104	LÂMINA DE SERRA MANUAL RÍGIDA DE CORTAR FERRO 18 DPP/TP Comprimento 305 mm, fabricadas em aço combinando de alta resistência ao desgaste e tenacidade das lâminas rígidas com máxima flexibilidade.	Unidade(s)	218	R\$ 7,08	R\$ _____	Marca: _____
105	LANTERNA PORTÁTIL RECARREGÁVEL EM LED Lanterna portátil com tecnologia LED, potência aproximada de 3W ou equivalente. Possui iluminação frontal e lateral com múltiplos LEDs. Equipamento recarregável.	Unidade(s)	34	R\$ 104,90	R\$ _____	Marca: _____
106	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Potência: 2,8 kw, Voltagem: 220v. Pressão de Trabalho: 180 bar. Vazão Max: 600 L / H. Rotação: 3.450 r/min. Acompanha: 01 mangueira de trama de aço, dois bicos de pressão sendo 01 turbo e 01 legue Peso: 30kg Garantia de 02 Anos.	Unidade(s)	20	R\$ 1.587,14	R\$ _____	Marca: _____
107	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO A GASOLINA 3400 4T 223CC Refrigeração: Refrigerado a Ar Cilindros: Monocilíndrico Cilindros: Monocilíndrico Tipo do Motor: 4 Tempos Sistema de Partida: Manual Retrátil Cilindrada: 223 cc Rotação Máxima: 3600 RPM Filtro de Ar: Duplo Elemento Capacidade do Tanque: 3.6 l Capacidade do Óleo: 0.60 l Potência Máxima: 7.5 HP Pressão Máxima: 3400 PSI Vazão Máxima: 11.3L/min Tipo da Bomba: Triplex Comprimento da Mangueira: 7,6 m Lança: Metálica, com 5 Bicos Pré-ajustados Característica Adicional: Equipada com Reservatório de Detergente 3,7 L.	Unidade(s)	9	R\$ 3.888,54	R\$ _____	Marca: _____
108	LIMA GROSSA 14" Forjada em aço SAE 1045 com dureza de 59-63 HRC, com duplo tratamento para proporcionar maior resistência, peso de no mínimo 0,600 kg, comprimento total de no mínimo 425mm até a ponta da espiga, afiação para trabalhos em madeira e demais materiais com espiga especial para maior ajuste do cabo.	Unidade(s)	35	R\$ 119,62	R\$ _____	Marca: _____



109	<p>LONA TIPO EMBORRACHADA EM PVC DUPLA FACE 4X3 Especificações Técnicas: -Medida: Especificada no título -Lona 1000, espessura de 0,55mm - 750 g/m² - 600 micras -Material: Lona PVC emborrachado dupla-face -Trama: Fio 1.100 -Tensão a ruptura: 138kg/cm² -Alongamento na ruptura: 26% -Aditivação: Antifungos/Auto-extinguível/Proteção UV/Antioxidante Manta feita com esmagamento hidráulico, isso quer dizer que são duas camadas de borracha PVC prensadas sob uma trama de fios 1.100 (3x3). Composto de uma trama de poliéster fio 1000 3x3 recoberto por duas camadas de PVC com espessura de 0,55mm. (Lona 1000). Os encerados são construídos com malha de poliéster com camada dupla de PVC 100% impermeável aditivada com anti uv, possuindo também o retardamento a chama (auto extingüível). FIXAÇÃO: Argolas ou ilhoses galvanizados costurados a cada 40cm e bainha com costura dupla dando maior segurança para a lona UTILIZAÇÕES: Indicada para coberturas de cargas a granel como: Coberturas em Geral Grãos diversos, Areia, Pedra, Cimento, Carvão, Adubos, transportes ferroviários e marítimos ou coberturas em geral com excelente resistência a tração.</p>	Unidade(s)	141	R\$ 486,95	R\$ _____	Marca: _____
110	<p>MACACO HIDRÁULICO DE 3 TONELADAS TIPO GARRAFA.</p>	Unidade(s)	8	R\$ 115,49	R\$ _____	Marca: _____
111	<p>MÁQUINA DE SOLDA INVERSORA PORTÁTIL Características: - Máquina de fácil transporte e uso - Leve, apenas 3,8Kg. Compacta e potente - Alto fator de trabalho e eficácia - Possui sistema de proteção contra superaquecimento - Soldagem com eletrodos: # Próprio para 6013 # Suporta 7018* # Com espessuras até 3,25mm - Ventilação Forçada - Acessórios: - Maleta de acondicionamento - Escudo de proteção para Soldagem - Cabo Porta Eletrodo – Positivo - Cabo Garra Negativa - Escova e Marteleto para Escoria 10 eletrodos Especificações Técnicas: - Alimentação: 220v - Frequência: 60H - Corrente de Entrada: 19,2A - Características de Soldagem: DC - Eficiência: 85% - Tensão em Vazio (V): 67 - Corrente Máxima de Solda (A): 140 - Faixa de Regulagem (A): 10-130 - Ciclo de Trabalho: 30%</p>	Unidade(s)	6	R\$ 782,50	R\$ _____	Marca: _____



	- Fator de Trabalho: # 140A@30% # 76A@100% - Classe de Proteção: IP21 - Dimensões AxLxC: 110x295x215mm - Diâmetro do eletrodo (mm): 6013/7018*. De 1,5 até 3,25 mm - Peso Líquido: 3,8Kg					
112	MARRETA DE 500G Marreta forjada e temperada, fixação da cabeça ao cabo com unha metálica reforçada a ser utilizada com talhadeiras e ponteiros para colocação de estacas e cunhas. Cabo ergonômico e envernizado.	Unidade(s)	26	R\$ 30,47	R\$ _____	Marca: _____
113	MARRETA OITAVADA 1KG Marreta oitavada de 1 kg, com cabeça forjada e temperada em aço especial com acabamento jateado e cabeça envernizada com cabo em madeira envernizada com fixação a marreta por meio de cunha metálica com peso mínimo total de 1.10 kg e dimensões mínimas de (C x L x A) 25.5 x 4 x 10 centímetros.	Unidade(s)	17	R\$ 52,11	R\$ _____	Marca: _____
114	MARRETA DE 2KG Marreta forjada e temperada, fixação da cabeça ao cabo com unha metálica reforçada para quebrar pedras e concretos podendo também ser utilizada com talhadeiras e ponteiros para colocação de estacas e cunhas. Cabo ergonômico e envernizado.	Unidade(s)	18	R\$ 61,98	R\$ _____	Marca: _____
115	MARRETA OITAVADA 5KG Marreta oitavada de 5 kg, com cabeça forjada e temperada em aço especial com acabamento jateado e cabeça envernizada com cabo em madeira envernizada com fixação a marreta por meio de cunha metálica com peso mínimo total de 5.30 kg e comprimento mínimo total de 600mm.	Unidade(s)	19	R\$ 209,39	R\$ _____	Marca: _____
116	MARTELETE PERFURADOR TIPO ROMPEDOR Mínimo 1500 Watts, 220 Volts.	Unidade(s)	11	R\$ 983,42	R\$ _____	Marca: _____
117	MARTELETE ROMPEDOR Empunhadura emborrachada Bateria 20 Volts Peso 2.1 Kg Jaulas 2.6 J. Rotação por minutos 0 á 1.500 RPM Impactos por minutos 0 á 5.500 IMP Garantia de 1 Ano.	Unidade(s)	125	R\$ 1.208,88	R\$ _____	Marca: _____
118	MARTELO DE BORRACHA Martelo de borracha 450g com cabo de fibra, medida aproximada 35cm.	Unidade(s)	17	R\$ 56,94	R\$ _____	Marca: _____
119	MARTELO UNHA 27CM Temperado e forjado, cabeça 100% polida, fixação da cabeça ao cabo com cunha metálica. Cabo anatômico em madeira especial.	Unidade(s)	40	R\$ 40,00	R\$ _____	Marca: _____
120	MOTO PODA Potência: 1,4 kw (1,9 cv). Cilindrada: 36,2. Motor. Cilindrada: 36,2. Comprimento da haste: 270cm até 390cm. Peso: 7,9 kg Garantia de 02 Anos.	Unidade(s)	5	R\$ 4.031,21	R\$ _____	Marca: _____
121	MOTOCOMPRESSOR Motocompressor 25 litros, 2HP,220V, portátil com rodas, visor de óleo, 120 PSI.	Unidade(s)	3	R\$ 1.305,01	R\$ _____	Marca: _____



122	MOTOESMERIL Motoesmeril com potência de 360W, rebolo de 6", rotação de aproximadamente 3460 rpm, 220V, garantia mínima de 6 meses.	Unidade(s)	5	R\$ 333,21	R\$ _____	Marca: _____
123	MOTOSERRA Potência: 2,0 kw (2,7 cv). Cilindrada: 40,2. Sabre: 40cm. Corrente: 28 Dentes 1,3mm - 3/8 Picco micro Nível de Pressão sonora : 110 dB(A) Garantia de 02 Anos.	Unidade(s)	11	R\$ 1.963,71	R\$ _____	Marca: _____
124	NÍVEL MAGNÉTICO DE ALUMÍNIO COM 3 BOLHAS 30CM 11 POL Dimensões: 30x6x3cm 3 Visores de Nível Bolha: 1 Vertical 1 Horizontal 1 Ângulo de 45° Régua Escalonada em cm/pol. Base Magnética Orifício para pendurar/armazenar.	Unidade(s)	24	R\$ 56,29	R\$ _____	Marca: _____
125	PÁ AJUNTADEIRA QUADRADA Com lâmina em aço boro tratada tecnicamente e forjada em peça única, com dureza de 42-52 HRC, pintada em verniz epóxi incolor, peso mínimo de aço de 0,740 kg, largura mínima de 239 mm e altura mínima de 285 mm fornecidas com cabo curvo em madeira de lei encerado, totalizando a ferramenta o comprimento mínimo com cabo de 1350mm.	Unidade(s)	60	R\$ 50,57	R\$ _____	Marca: _____
126	PÁ CORTADEIRA REFORÇADA DE BICO Com lâmina em aço boro tratada tecnicamente forjada em peça única, com dureza de 42-52 HRC, pintada em verniz epóxi incolor, peso mínimo de aço de 0,770 kg, largura mínima de 220 mm e altura mínima de 265 mm fornecidas com cabo reto em madeira de lei encerado, totalizando a ferramenta o comprimento mínimo com cabo de 1350mm.	Unidade(s)	47	R\$ 53,86	R\$ _____	Marca: _____
127	PÁ DE CAVAR TIPO BICO Com lâmina em aço boro tratada tecnicamente e forjada em peça única, com dureza de 42-52 HRC, pintada em verniz epóxi incolor ou preta, peso mínimo de aço de 0,950kg (sem o cabo) com largura superior de no mínimo 125mm, com altura sem o engate do cabo de no mínimo 270mm e engate do cabo de no mínimo 75mm com espessura mínima de 1,9mm. Com cabo de madeira reforçada, mínimo 1,20m.	Unidade(s)	76	R\$ 64,16	R\$ _____	Marca: _____
128	PÁ DE JUNTAR TIPO BICO. Com lâmina em aço boro tratada tecnicamente e forjada em peça única, com dureza de 42-52 HRC, pintada em verniz epóxi incolor ou preta peso mínimo de aço de 1,400kg (sem o cabo) com largura superior de no mínimo 260mm, com altura sem o engate do cabo de no mínimo 320mm e engate do cabo de no mínimo 180mm com espessura mínima do aço de 1,7mm. Com cabo de madeira reforçada, no mínimo 1,20m.	Unidade(s)	109	R\$ 42,33	R\$ _____	Marca: _____



129	PARAFUSADEIRA DE IMPACTO 3 faixas de velocidade Polegada Módulo defletor de desligamento 20 segundos permite tempo de trabalho prolongado em lugares escuros e estreitos. Bateria 20 Volts Potência 820W. RPM mínimo 1.600 Mandril aperto Rápido 1/2 polegada 13mm Posição torque 11 Incluso: bateria de 20v e carregador de 220 volts. Garantia 1 Ano	Unidade(s)	14	R\$ 1.166,84	R\$ _____	Marca: _____
130	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA DE IMPACTO Tensão da bateria: 18V 1.5Ah íons de Lítio. Tensão do carregador: Bivolt. Torque máximo (duro/macio): 54/21Nm. Configuração de torque: 20+1. Número de rotações em vazio: 1ª velocidade 0 - 450 RPM. Número de rotações em vazio: 2ª velocidade 0 - 1700 RPM. Mandril de aperto rápido: 1/2" (13mm). Perfuração em madeira: 35mm. Perfuração em aço: 10mm. Dimensões: (CxLxA): 209 x 75 x 230mm. 02 Baterias de 1,5 Ah, 01 Carregador GAL 18V-20. Garantia Mínima de 12meses.	Unidade(s)	14	R\$ 699,24	R\$ _____	Marca: _____
131	PÉ DE CABRA ¾ 60CM	Unidade(s)	16	R\$ 64,26	R\$ _____	Marca: _____
132	PICARETA FORJADA EM PEÇA ÚNICA Em Aço SAE 1045, com dureza de 40-50 HRC, pintada em verniz sintético preto, peso mínimo de aço de 2,500 kg, olho para cabo oval com comprimento de ponta a ponta da ferramenta de no mínimo 460 mm, fornecidas com cabo de madeira de lei encerado com no mínimo 0,95cm até 1,20m de comprimento montado a ferramenta com adaptador de polipropileno.	Unidade(s)	20	R\$ 87,73	R\$ _____	Marca: _____
133	PODADOR DE CERCA VIVA Cilindrada: 21.7 cm³ Potência: 0,8 hp a 7.800 rpm. Comprimento da faca: 59 cm. Peso: 4,9 kg*. Com sistema LowVib e Smart start. Alça traseira ajustável. Capacidade do tanque 0,3L Combustível: Gasolina Garantia mínima de 12 meses.	Unidade(s)	5	R\$ 1.249,68	R\$ _____	Marca: _____
134	PONTEIRO DE AÇO FORJADO 200MM X 18MM	Unidade(s)	12	R\$ 15,10	R\$ _____	Marca: _____
135	PRUMO DE PAREDE 300G Com corda de Algodão	Unidade(s)	14	R\$ 33,82	R\$ _____	Marca: _____
136	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL Pressão máxima: 7 bar. Cilindro de pressão externo. Capacidade: 18 Litros. Peso: 5,2 kg. Garantia de 01 Ano.	Unidade(s)	12	R\$ 178,47	R\$ _____	Marca: _____
137	REGADOR PLÁSTICO COM CRIVO (BICO) PRETO Informações Técnicas: Capacidade: 10 litros Material: Produzido em polietileno de alta densidade.	Unidade(s)	32	R\$ 38,36	R\$ _____	Marca: _____
138	ROÇADEIRA A GASOLINA COSTAL Potência: 2,0 kw (2,7 cv) Cilindrada: 41,6 Roçadeira costal com tubo flexível Peso: 10,6 kg. Acompanha, conjunto carretel de nylon, chave de regulagem, chave de vela, óculos de proteção. Garantia de 02 Anos.	Unidade(s)	17	R\$ 2.543,71	R\$ _____	Marca: _____



139	ROÇADEIRA A GASOLINA LATERAL Potência: 1,7 kw (2,32 cv) Cilindrada: 37,7 Peso: 7,7 kg Acompanha: cinturão duplo, conjunto de corte carretel nylon , chave de regulagem, chave de vela, óculos de proteção. Garantia de 02 Anos.	Unidade(s)	29	R\$ 1.805,15	R\$ _____	Marca: _____
140	SERRA CIRCULAR 1800W Fonte de alimentação: elétrico com fio, 220v, acompanha um guia paralelo e uma chave Allen. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade(s)	7	R\$ 951,00	R\$ _____	Marca: _____
141	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA Potência de 1.100 W. Velocidade máxima de rotação de 4.800 rpm. Diâmetro do disco de 185 mm. Comprimento de 28 cm. Largura de 23 cm. Altura de 19 cm. Peso 3.3 kg. Inclui chave Allen. Própria para fazer cortes precisos em madeiras.	Unidade(s)	6	R\$ 686,69	R\$ _____	Marca: _____
142	SERRA COPO BI-METAL 4"-100MM Serra Copo em aço rápido Bi-Metal para uso principalmente para cortes em materiais irregulares, tais como tubos, perfilados, chapas metálicas finas, etc. dotada de passo constante de seis dentes para cortar até profundidade de 40 mm e mandril de no mínimo 1/2".	Unidade(s)	25	R\$ 161,24	R\$ _____	Marca: _____
143	SERRA COPO BI-METAL 1.3/8"-35MM Serra Copo em aço rápido Bi-Metal 1.3/8"-35 mm para uso principalmente para cortes em materiais irregulares, tais como tubos, perfilados, chapas metálicas finas, etc. dotada de passo constante de seis dentes para cortar até profundidade de 40 mm e mandril de 1/2".	Unidade(s)	17	R\$ 63,16	R\$ _____	Marca: _____
144	SERRA COPO BI-METAL 1/16"-27MM Serra Copo em aço rápido Bi-Metal 1/16"-27 mm para uso principalmente para cortes em materiais irregulares, tais como tubos, perfilados, chapas metálicas finas, etc. dotada de passo constante de seis dentes para cortar até profundidade de 40 mm e mandril de 1/4".	Unidade(s)	17	R\$ 42,65	R\$ _____	Marca: _____
145	SERRA COPO BI-METAL 7/8"-22MM Serra Copo em aço rápido Bi-Metal 7/8"-22 mm para uso principalmente para cortes em materiais irregulares, tais como tubos, perfilados, chapas metálicas finas, etc. dotada de passo constante de seis dentes para cortar até profundidade de 40 mm e mandril de 1/2".	Unidade(s)	17	R\$ 40,91	R\$ _____	Marca: _____
146	SERRA COPO DE 30MM Serra copo com ponta de metal, utilizado para concreto e alvenaria. Contém: 01 haste comprimento 200mm e encaixe SDS PLUS; 01 broca de concreto 1/4 para adaptação na haste.	Unidade(s)	17	R\$ 69,14	R\$ _____	Marca: _____



147	SERRA COPO DE 65MM Serra copo com ponta de metal, utilizado para concreto e alvenaria, com haste. Contém: 01 haste comprimento 200mm e encaixe SDS PLUS; 01 broca de concreto 1/4 para adaptação na haste.	Unidade(s)	16	R\$ 151,07	R\$ _____	Marca: _____
148	SERRA MANUAL RÍGIDA DE CORTAR FERRO 24 DPP/TPI/12 Comprimento 305mm, fabricadas em aço, combinando alta resistência ao desgaste e tenacidade das lâminas rígidas com máxima flexibilidade.	Unidade(s)	207	R\$ 11,27	R\$ _____	Marca: _____
149	SERRA MÁRMORE Elétrica disco 110mm, 220 V, potência mínima 1300W, garantia mínima 1 ano.	Unidade(s)	5	R\$ 445,58	R\$ _____	Marca: _____
150	SERRA TICO TICO 220V Potência: 520W. Corte em ângulo: -45° / +45°. Nº de golpes por minutos: 800 - 3.200 (GPM). Comprimento de golpe: 20 mm. Profundidade máximO de corte: 75 mm. Encaixe de lâmina SDS: sim.	Unidade(s)	10	R\$ 492,11	R\$ _____	Marca: _____
151	SERROTE DE 22" Serrote com comprimento de 22 polegadas (559 mm) com cabo em madeira tratada envernizada fixado a serra por 3 parafusos. O cabo deverá ser angulado para ser utilizado como esquadro de 45° e 90°. A lâmina de aço da serra deverá ser do tipo SAE 1070 temperado com dentes travados e polidos 8 DPI.TPL.	Unidade(s)	23	R\$ 63,71	R\$ _____	Marca: _____
152	SOPRADOR A GASOLINA COSTAL Potência: 2,6 kw. Cilindrada: 56,5. Vazão de ar máximo: 1.260 m/h. Velocidade máxima de ar: 78 m/s. Garantia de 02 Anos.	Unidade(s)	14	R\$ 1.713,98	R\$ _____	Marca: _____
153	SOPRADOR PORTÁTIL A GASOLINA Potência: 0,8 kw (1,1 cv). Cilindrada: 27,2. Vazão de ar máximo: 810 m/h. Peso: 4,4 kg. Garantia de 02 Anos.	Unidade(s)	11	R\$ 1.390,06	R\$ _____	Marca: _____
154	SOPRADOR TÉRMICO 2000W Soprador Térmico de ar com tela de cristal líquido para possibilidade de ajustar a temperatura de acordo com o material (de 10 em 10 graus). Controle da temperatura da base, mantida em 50 °C, empunhadura tipo pistola, 3 níveis de vazão de ar com sistema Thermo Stop para desligamento do aparelho em caso de altas temperaturas, display digital, com possibilidade de uso estacionário para aplicações em madeira, metal, plástico, pinturas, etc.	Unidade(s)	7	R\$ 223,60	R\$ _____	Marca: _____
155	SUPORTE PARA SERRA COPO BIT 1/4" Suporte para serra copo 1/4" (32-210 mm), em aço carbono com encaixe em formato sextavado 3/8.	Unidade(s)	10	R\$ 42,02	R\$ _____	Marca: _____



156	TALHA GUINCHO ELÉTRICO Capacidade 600 a 1200 Kg elevação de 6/12 metros. Potência: mínimo 1800 Watts Voltagem: 220 Volts Comprimento do cabo de aço: mínimo 12 metros Diâmetro Cabo: mínimo 6mm Capacidade de carga direta no gancho sem polia de inversão: 1200 Kg Velocidade de elevação: 10 metros por minuto com polia de inversão, 5 metros por minuto com polia Altura máxima de elevação: 12 metros direta no gancho com polia de inversão, 6 metros por segundo. Grau de proteção do motor: IP 54 classe de isolamento KL (B)	Unidade(s)	3	R\$ 1.800,69	R\$ _____	Marca: _____
157	TALHADEIRA DE AÇO MANUAL GROSSA 3/4 X 13 POLEGADA .	Unidade(s)	9	R\$ 25,00	R\$ _____	Marca: _____
158	TESTADOR DE TENSÃO 600V Testador de tensão sem contato 600v Tipo de detector: Luminoso; Medida mínima de voltagem - Medida máxima de voltagem 90V-600V; Sem fio; Com lanterna; Inclui bateria; Distância máxima de medição 12,7cm.	Unidade(s)	17	R\$ 4,46	R\$ _____	Marca: _____
159	TORNO DE BANCADA Morsa de bancada de uso profissional, nº 5, fabricado em ferro modular e base fixa.	Unidade(s)	5	R\$ 249,00	R\$ _____	Marca: _____
160	TORQUÊS ARMADOR 12" Com punho emborrachado.	Unidade(s)	16	R\$ 50,18	R\$ _____	Marca: _____
161	TRANSPALETE MANUAL SAC25 OU SIMILAR Dados Técnicos: Capacidade 2500 kg. Altura total dos garfos levantados 200mm. Altura dos garfos abaixados 80mm. Comprimento dos garfos 1150 mm. Largura dos garfo 160mm. Largura externa dos garfos 685mm. Largura interna dos garfos 365mm. Rodas de direção Ø180x50mm. Peso da Transpaleteira 70 kg. Válvula simples que facilita a manutenção. Válvula limitadora de carga. Rolamento axial na base da roda direcional, para melhor praticidade em manobras. Rodagem em Nylon ou PU sistema truck (Roda dupla). Timão com design moderno que assegura um manejo fácil, seguro e agradável mesmo em condições extremas. A parte inferior do timão é reforçada para evitar a ruptura muito comum nas outras marcas. A base tem uma configuração especial que protege os eixos de articulação. O conjunto injeção é protegido por um sistema tipo para-choque. A unidade hidráulica é blindada e tem sistema de válvula sobre pressão (carga). Rodas de entrada e saída permitem manuseio em ambos os lados dos pallets. As formas arredondadas dos garfos facilitam a entrada e evitam a destruição dos mesmos.	Unidade(s)	3	R\$ 2.731,92	R\$ _____	Marca: _____
162	TRENA 05 METROS Em aço temperado, com imã na ponta.	Unidade(s)	53	R\$ 23,37	R\$ _____	Marca: _____



163	TRENA 20 METROS Em fibra de vidro, com imã na ponta.	Unidade(s)	22	R\$ 38,14	R\$ _____	Marca: _____
164	TRENA 30 METROS DIGITAL Eletrônica digital com medidor de distância a laser.	Unidade(s)	17	R\$ 150,97	R\$ _____	Marca: _____
165	TRENA 50 METROS DIGITAL Eletrônica digital com medidor de distância a laser.	Unidade(s)	18	R\$ 414,09	R\$ _____	Marca: _____
166	TRENA 50 METROS Em fibra de vidro e com ponta para fixação no solo.	Unidade(s)	33	R\$ 207,36	R\$ _____	Marca: _____
167	VASSOURA RASTELO FIXA 22 DENTES EM AÇO Medida 42cm; Com cabo de madeira; Quantidade de dentes 22 dentes; Modelo Fixa; Material Aço SAE 1055.	Unidade(s)	76	R\$ 36,00	R\$ _____	Marca: _____
168	CORDA POLIAMIDA POLIÉSTER DE 8MM Corda trançada com diâmetro de 8mm. Resistente a 859kg. Utilizada para trabalho pesado, suportar cargas pesadas ou qualquer outra aplicação. Rolo com 50 metros.	Rolo(s)	6	R\$ 254,37	R\$ _____	Marca: _____
169	KIT PENEIRA METÁLICA + HASTE TELESCÓPICA LIMPEZA PISCINA Kit composto por um cabo haste telescópico retrátil em alumínio de 3,00 metros, com manopla de apoio e uma peneira metálica. Especificações: Indicação e Uso: Ideal para acoplar e estender diversos acessórios para limpeza e manutenção da piscina. Para limpeza dos reservatório das Eta's; Observação: Cabo de alumínio estriado com trava de segurança, compatível com aspiradores e peneiras de 3cm de diâmetro. Itens inclusos: 01 Cabo Telescópico de 3,00m 01 Peneira Metálica	Kit	4	R\$ 209,85	R\$ _____	Marca: _____
170	DISCO DE CORTE 4 1/2" Abrasivo metal e inox para ferro. Ferramenta ideal para cortes diversos.	Unidade(s)	20	R\$ 4,28	R\$ _____	Marca: _____
171	CHAVE COMBINADA 13MM Chave combinada é fabricada em aço cromo-vanádio com acabamento niquelado e cromado, oferecendo resistência e durabilidade. Indicada para aperto e desaperto de porcas e parafusos. Conta com um lado fixa e outro estrela de medidas iguais.	Unidade(s)	25	R\$ 25,90	R\$ _____	Marca: _____
172	BISELADOR DE TUBO PEAD DE 20MM Biselador para tubo de PEAD com corpo de alumínio e lamina azul em aço especial (substituível). Chanfrado com ângulo de 15° utilizando sistema borboleta facilitando o manuseio, compatível com tubulação do cavalete predial ou unidade de medição de água.	Peça(s)	14	R\$ 68,00	R\$ _____	Marca: _____
173	BISELADOR DE TUBO PEAD DE 20MM E 32MM Biselador para tubo de PEAD com corpo de alumínio e lamina azul em aço especial (substituível). Chanfrado com ângulo de 15° utilizando sistema borboleta facilitando o manuseio, compatível com tubulação do cavalete predial ou unidade de medição de água.	Peça(s)	9	R\$ 92,33	R\$ _____	Marca: _____



174	LÂMINA PARA BISELADOR Lâmina substituível azul em aço especial para biselador de tubos de PEAD de diâmetros de 20mm (3/4).	Peça(s)	15	R\$ 29,67	R\$ _____	Marca: _____
175	LÂMINA PARA BISELADOR Lâmina substituível azul em aço especial para biselador de tubos de PEAD de diâmetros DE 20/32 mm (3/4 e 1").	Peça(s)	8	R\$ 33,67	R\$ _____	Marca: _____
176	ESTRANGULADOR MODELO MORSINHA PARA TUBOS DE 20MM E 32MM Estrangulador em aço carbono anti corrosivo para tubos de 20mm e 32mm, desenvolvidos para estancar de forma controlada a vazão de água em reparos em redes de distribuição de água. Reduzir o desperdício de água com o bloqueio momentâneo da vazão durante a manutenção e possui limitador para reduzir a deformação do tudo PEAD.	Peça(s)	9	R\$ 158,33	R\$ _____	Marca: _____
177	ESTRANGULADOR ARTICULADO PARA TUBOS PEAD DE 20MM Estrangulador em aço carbono anti corrosivo para tubos de 20mm, com três níveis de aperto ajustáveis na alça, desenvolvidos para estancar de forma controlada a vazão de água em reparos em redes de distribuição de água, principalmente em lugares com espaços reduzidos.	Peça(s)	17	R\$ 97,00	R\$ _____	Marca: _____
178	PINO BATOQUE Pino batoque universal, para furos com diâmetro de até 8mm, confeccionado em aço carbono bicromatizado, utilizado para serviços de troca do ramal predial de água em redes de distribuição de PVC e PEAD.	Peça(s)	6	R\$ 126,00	R\$ _____	Marca: _____
179	TESOURA CORTA TUBOS DE PLÁSTICO 20MM E 32MM Tesoura corta tubos de plástico (PEAD, PEX, PP) com corpo de alumínio e lamina azul em aço especial com corte limpo com menos rebarbas sem deformar o tudo de plástico, cabo com design anti esmagamento sem necessitar de catraca de acionamento, possuindo lâmina reversível e substituível com dois lados para corte.	Unidade(s)	17	R\$ 101,00	R\$ _____	Marca: _____
180	TARRAXA EM AÇO PARA TUBOS DE PVC 3/4" Tarraxa em aço carbono temperado para fazer rosca em tubos de PVC de 3/4".	Peça(s)	8	R\$ 188,00	R\$ _____	Marca: _____
181	TARRAXA EM AÇO PARA TUBOS DE PVC 1" Tarraxa em aço carbono temperado para fazer rosca em tubos de PVC de 1".	Peça(s)	8	R\$ 174,71	R\$ _____	Marca: _____
182	HASTE DE ESCUTA Haste de escuta em aço inox, amplificador mecânico e membrana vibratória. Possuir comprimento mínimo de 1500mm e amplificador mecânico com diâmetro de no mínimo 90mm, com alta sensibilidade para captação de ruídos na identificação de ligações clandestina.	Peça(s)	1	R\$ 500,00	R\$ _____	Marca: _____
183	CAVADEIRA DESMONTÁVEL PARA LIMPEZA DE REGISTRO DE MANOBRA Cavadeira desmontável para limpeza de registro de manobra, confeccionada em aço carbono com comprimento mínimo de 1500mm, utilizada para limpeza e	Unidade(s)	1	R\$ 189,41	R\$ _____	Marca: _____



	desobstrução.					
184	MANÔMETRO COM GLICERINA Manômetro com Glicerina para medir e indicar pressão de redes de distribuição de água, possuindo sensor Tubo Bourbon em AISI 316, caixa HF em aço Inox 204 com visor de vidro e anel baioneta, conexão inferior com rosta 1/4" BSP, precisão classe A, válvula de segurança situada na parte superior da caixa, escala de 10 a 100 m.c.a. ou kgf/cm ² . Deverá conter engate instantâneo cônico para medição rápida de pressão em torneiras.	Peça(s)	15	R\$ 222,50	R\$ _____	Marca: _____
185	CHAVE TE DE SERVIÇO INTEGRADO Chave para TE de Serviço Integrado (DE 60/63/85 mm) com aperto e soquete sextavado de 10mm forjado em aço cromo vanádio e temperado com acabamento cromado possuindo limitador para acionamento da ferramenta de corte. Deverá ser fabricada de acordo com a Norma Técnica SABESP NTS 175.	Peça(s)	6	R\$ 88,67	R\$ _____	Marca: _____
186	SERRA COPO 100MM DIAMANTADA COM HASTE E PINO GUIA. Corpo reforçado em aço e segmento diamantado prensado a quente, proporcionando maior durabilidade. Facilita a realização de furos de grandes diâmetros em tempo reduzido. Indicada para cortar telhas, tijolos, cerâmicas, azulejos, granitos entre outros. Diâmetro: 100,00 mm Altura útil aproximada: 58,00 mm Material da serra copo: Corpo metálico com dentes diamantados (Aço carbono C45). Comprimento total da haste: 170,00 mm Diâmetro do encaixe da haste: 9,50 mm Altura da camada de diamante: 6,00 mm	Peça(s)	5	R\$ 304,04	R\$ _____	Marca: _____
187	SERRA COPO 20MM DIAMANTADA COM HASTE E PINO GUIA. Corpo metálico com dentes diamantados em aço carbono C45. Comprimento total da haste 170 mm. Diâmetro do encaixe da haste 9,50mm. Altura da camada de diâmetro 6,00mm. Diâmetro 20 mm. Indicada para cortar telhas, tijolos, cerâmicas, azulejos, granitos entre outros.	Peça(s)	5	R\$ 93,03	R\$ _____	Marca: _____
188	ARAME FARPADO DE AÇO. Arame farpado de aço zincado, a fogo, diâmetro do fio 160mm. Carga de ruptura 250kgf. Espaçamento entre as farpas 125mm. Camada de zinco pesada. Tipo de torção alternada. Comprimento por rolo 500m.	Rolo(s)	15	R\$ 501,30	R\$ _____	Marca: _____
189	GRAMPO PARA CERCA. Grampo para cerca em aço galvanizado a fogo. 1 polegada de largura e 9 polegadas de comprimento. Pacotes com 1kg.	Pacote(s)	30	R\$ 23,62	R\$ _____	Marca: _____
190	PRUMO DE AÇO 250G. Aço SAE 1020, proporcionando alta resistência e longa vida útil. Acompanha corda de nylon de 2 metros para facilitar o uso.	Unidade(s)	5	R\$ 43,16	R\$ _____	Marca: _____



191	NÍVEL DE ALUMÍNIO 24CM. Fabricado em alumínio resistente, oferece leveza e durabilidade. Possui três bolhas e alta visibilidade pra medições horizontais, verticais e a 45°, garantindo máxima precisão.	Unidade(s)	10	R\$ 48,76	R\$ _____	Marca: _____
192	TORQUES DE ARMADOR TURQUESA 13 POLEGADAS. Altura: 2,3cm Largura: 5,5cm Comprimento: 32,8cm Peso: 575g	Unidade(s)	10	R\$ 102,72	R\$ _____	Marca: _____
193	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA COM ESPUMA 200MM X 300MM. Material da base da desempenadeira de madeira: Madeira com espuma Tipo do cabo desempenadeira: Fechado Largura da desempenadeira: 200,0mm Comprimento da desempenadeira: 300,0mm Peso: 0,605Kg.	Unidade(s)	10	R\$ 35,87	R\$ _____	Marca: _____
194	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 18 X 29 CM. Formato: Retangular Superfície da Desempenadeira: Lisa Tamanho: Médio Tamanho da Desempenadeira: 18 x 29cm Altura: 7,3cm Largura: 18cm Profundidade: 29cm Comprimento: 29cm Dimensão: 7,3 x 18 x 29cm	Unidade(s)	10	R\$ 30,93	R\$ _____	Marca: _____
195	SERRA MÁRMORE 4.3/8 POLEGADAS 1.300W. Tensão: 110V ou 220V Potência: 1.300W Capacidade Máxima de Corte: 32 mm Diâmetro do Disco: 4.3/8 polegadas (110 mm) Diâmetro do Furo: 20 mm Espessura Máximo do Disco: 2 mm Rotações por Minuto: 13.000 min-1	Unidade(s)	3	R\$ 521,61	R\$ _____	Marca: _____
196	SERRA CIRCULAR DE 7 POL. 1.800W 220V. Tensão: 220 V Potência: 1.800W Diâmetro da lâmina: 7" (185 mm) Rotações por min.: 5.800 rpm Profundidade máxima de corte de 63,5mm. Capacidades de corte: 0 graus : 63,5 mm 45 graus : 45 mm 50 graus : 35 mm Profundidade máxima de corte de 63,5mm.	Unidade(s)	3	R\$ 1.124,48	R\$ _____	Marca: _____
197	FURADEIRA DE IMPACTO Furadeira de impacto elétrica, tensão nominal 220V, com potência mínima de 800W, indicada para perfurações com e sem impacto em diversos materiais. Possui sistema de velocidade variável com, no mínimo, duas faixas de rotação, atingindo rotação em vazio mínima de 1.100 rpm na 1ª velocidade e 3.000 rpm na 2ª velocidade ou superior. Mandril com capacidade de aperto mínima de 1,5 mm e máxima de 13 mm, compatível com encaixe padrão de mercado.	Unidade(s)	3	R\$ 1.159,78	R\$ _____	Marca: _____



198	PARAFUSADEIRA A BATERIA Parafusadeira acionada por bateria recarregável com tensão nominal de 18V, indicada para serviços de perfuração e fixação. Possuir torque igual ou similar a 54 Nm. Apresentar, no mínimo, duas velocidades mecânicas, com rotação em vazio mínima de 500 rpm na 1ª velocidade e 1.900 rpm na 2ª velocidade. Mandril com capacidade de aperto mínima de 1,5 mm e máxima de 13 mm. Possuir, no mínimo, 20 níveis de ajuste de torque, além da função perfuração.	Unidade(s)	4	R\$ 931,90	R\$ _____	Marca: _____
199	ESMERILHADEIRA ANGULAR Esmerilhadeira angular elétrica, tensão nominal 220V, com potência mínima de 2.800W, indicada para serviços de corte e desbaste. Compatível com disco de diâmetro nominal de 7" (180 mm). Velocidade em vazio mínima de 8.500 rpm. Eixo com rosca padrão M14 ou compatível com acessórios equivalentes de mercado.	Unidade(s)	3	R\$ 3.132,20	R\$ _____	Marca: _____
200	ESMERILHADEIRA ANGULAR A BATERIA Esmerilhadeira angular acionada por bateria recarregável, com tensão nominal de 18V, indicada para serviços de corte e desbaste. Motor sem escovas (brushless) ou tecnologia equivalente. Potência aproximada de 700W ou desempenho compatível. Compatível com discos de 115 mm ou 125 mm (4½" ou 5"), incluindo acessórios de corte, desbaste e escovamento. Velocidade em vazio mínima de 11.000 rpm. Eixo com rosca padrão M14 ou compatível com acessórios equivalentes de mercado. Acompanhar, no mínimo, duas baterias recarregáveis de 18V compatíveis com o equipamento.	Unidade(s)	4	R\$ 2.444,86	R\$ _____	Marca: _____
201	APLICADOR DE SILICONE PISTOLA PROFISSIONAL COLA TUDO 600ML. Capacidade: Suporta até 600g/600ml de massa de silicone Comprimento: 48 cm	Unidade(s)	5	R\$ 93,21	R\$ _____	Marca: _____
202	ROLO DE FIO NYLON QUADRADO 3MM X 50M.	Rolo(s)	200	R\$ 78,79	R\$ _____	Marca: _____

Nome e Assinatura do Responsável Legal

Dados para Depósito Bancário:

Banco:			
Agência:		Dígito:	
Conta:		Dígito:	

Dados da Chave PIX:

Nome:	
Chave PIX:	
Tipo da chave PIX:	



Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:
CPF e RG:



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Para fins de participação no **Processo Licitatório nº 35/2026 | Pregão Eletrônico nº 8/2026**, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, CEP: _____, Município de _____, Estado de _____, neste ato representado pelo Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei que:

- a) Não incorre nas condições impeditivas do Art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b) Atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no Art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d) A proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, responsabilizando-se pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- e) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme Art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f) Está ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o Art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- g) Para fins do disposto no inciso VI do Art. 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal/1988.
- h) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal/1988.
- i) Declara, (*Assinalar uma das opções abaixo*), para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a



exercer o direito de preferência e declara estar ciente do disposto nos Parágrafos 1º ao 3º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sim, ME

Sim, EPP

Não, outros enquadramentos

j) Declara, (*Assinalar uma das opções abaixo*), ser licitante organizado em cooperativa e que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sim (Cooperativa)

Não (Outros)

k) Não incorre nos impedimentos previstos no Art. 1º e ss. da Lei Municipal nº 4.577/2025;

l) Em atendimento ao disposto no Art. 45 do Decreto Municipal nº 11.384/2023, que não possui vínculo de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, entre seus representantes legais, sócios, dirigentes ou responsáveis, com:

I. Agente público ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento que atue na licitação ou na execução do contrato;

II. Autoridade que detenha competência para nomear ou designar qualquer dos agentes referidos no inciso anterior;

III. Membros da comissão de contratação, do agente de contratação, do pregoeiro ou dos integrantes da equipe de apoio.

_____, em ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO VI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2026
**ASSINATURAS DAS AUTORIDADES
COMPETENTES**

**ANA KARINA SCHRAMM
MATUCHAKI CUNHA**
Secretária Municipal da Fazenda e Gestão
Administrativa

**ANDRÉIA SYMONE ZIMMERMANN
NAGEL**
Secretária Municipal de Educação

**ARNALDO GONÇALVES MUNHOZ
JUNIOR**
Secretário Municipal de Saúde

LEANDRO RAFAEL MELO
Secretário Municipal de Obras e Serviços
Urbanos

KARINA ALINE MATEUS
Secretária Municipal de Agricultura e
Aquicultura

NEUSA PASTA FELIZETTI
Secretária Municipal de Assistência Social

**MICHAEL JACKSON SCHOENFELDER
MAIOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento
Territorial

CÍCERO GIOVANE AMARO
Diretor-Presidente do Serviço Autônomo
Municipal de Água e Esgoto - SAMAE

HAROLDO ROBERTO MEDEIROS
Diretor-Presidente da Fundação
Municipal de Esportes e Lazer - FMEL